



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2022**  
**MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA**

PROCESSO N.º:	88935/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
CNPJ:	37.464.989/0001-02
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA MARILANDIA
NÚMERO OS:	4301/2023
EQUIPE TÉCNICA:	MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	7
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	8
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	14
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	14
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	14
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	17
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	19
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	20
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	20
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	22
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	22
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	23
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	24
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	24
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	25
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	26
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	27
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	27
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	27
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	29
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	29
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	30
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	30
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	31



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	31
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	32
6.2. EDUCAÇÃO	32
6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021	34
6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	35
6.3. SAÚDE	38
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	39
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	40
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	40
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	41
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	43
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	43
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	44
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	45
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	46
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	48
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	51
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	51
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	52
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	53
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	53
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	54
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	56
11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	56
Anexo 1 - ORÇAMENTO	58
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	58
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	64
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	66
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	69
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	72
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	73
Anexo 2 - RECEITA	77
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	77
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	78
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	78
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	79
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	79
Anexo 3 - DESPESA	80
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	80
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	81
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	83
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	85
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do	



OFSS	85
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	86
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	88
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	94
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	95
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	95
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	96
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	103
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	104
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	105
Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	105
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	109
Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	110
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	110
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	111
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	111
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	113
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	113
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	113
Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	114
Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	114
Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	116
Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	117
Quadro 7.7 - Receita do Fundeb	118
Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb	119
Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb	120
Anexo 8 - SAÚDE	121
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	121
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	121
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	122
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	123
Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500	124
Anexo 9 - PESSOAL	125
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	125
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	125
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	126
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	127
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	129
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	129



<b>Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)</b>	129
<b>Anexo 11 - METAS FISCAIS</b>	131
<b>Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal</b>	131
<b>Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A</b>	132
<b>Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF</b>	132
<b>APÊNDICE - A - Ordem de Serviço</b>	133
<b>APÊNDICE - B - Amostra de Leis e Decretos Analisados</b>	135
<b>APÊNDICE - C - Despesas Não Consideradas como Educação</b>	137
<b>APÊNDICE - D - Declaração de Veracidade de contribuições previdenciárias</b>	147
<b>APÊNDICE - E - Parecer Controle Interno RPPS</b>	158



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa nº 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da **Previdência Municipal** do Município de **NOVA MARILANDIA** - exercício financeiro de **2022** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Conforme Ordem de Serviço 4301 (apêndice A)

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	19/12/1991
Área Geográfica	1.936.428
Distância Rodoviária do Município à Capital	253 km
Prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022	3.624

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

### 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021

Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Contrário
Exercício 2019	Favorável



Exercício 2020	Favorável
Exercício 2021	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021.

### 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2022) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no



endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **NOVA MARILANDIA** :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2017	0,54	0,62	1,00	0,66	1,00	0,82	0,74	9
2018	0,55	0,06	1,00	0,68	1,00	0,49	0,61	45
2019	0,48	0,24	1,00	0,88	0,00	0,60	0,58	75
2020	0,71	0,03	1,00	0,95	0,00	0,78	0,62	70
2021	0,78	0,61	1,00	0,63	0,00	0,76	0,68	63

<https://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>

Analisando os indicadores de Gestão Fiscal do Município, verifica-se:

O indicador de Receita Própria do município, nos últimos cinco anos, evoluiu de “Gestão em Dificuldade” nos três primeiros anos para “Boa Gestão” nos dois últimos.

O indicador de Gasto com Pessoal oscilou de “Boa Gestão” em 2017 para “Gestão Crítica” nos três anos seguintes, tendo voltado para “Boa Gestão” na última avaliação.

O índice de liquidez apresenta histórico de “Gestão de Excelência”, tendo obtido score máximo, nos últimos cinco anos.

O índice de Investimento nos últimos cinco anos oscilou entre “Boa Gestão”, e “Gestão Excelência”.

O indicador de Receita Orçamentária do RPPS tem apresentado “Boa Gestão”, com exceção do ano de 2018, onde recebeu o conceito de “Gestão em Dificuldade”.

No índice Geral o município ficou com Score de 0,63, “Boa Gestão”, ocupando a posição 63, entre os 141 municípios do estado.

## 2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2022** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ANDRE LUIZ BUENO FIGUEIRA	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	CLEBER LIMA SOUTO	01/01/2022 a 31/12/2022
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO	01/01/2022 a 31/12/2022



ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	JONATAS PRATES LIMA	01/01/2022 a 31/12/2022

Sistema Control-P

## 2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MARILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Sistema APLIC

## 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.



Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

### 3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

#### 3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **NOVA MARILANDIA** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei nº 943, de 29 de novembro de 2021, a qual foi protocolada sob o nº 823406/2021 no TCE-MT.

Em **2022**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis: Leis 979/2022, 983/2022, 984/2022, 985/2022, 986/2022 e 987/2022.

1) Foram realizadas durante audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão do PPA, conforme determina o art. 48, 1º, inc. I da LRF. Os documentos que comprovam a realização das audiências públicas estão no doc. digital 280889/2021, folhas 85 a 173.

#### 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **NOVA MARILANDIA** para o exercício de **2022**, foi instituída pela Lei Municipal nº 945, de 09 de dezembro de 2021, a qual foi protocolada sob o nº **823635/2021** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado



nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág.257) .

Entende-se por:

**Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2022 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2022** as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ 1.065.738,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ 980.302,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para **2022** não ficou estabelecida.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2022 do Município as seguintes providências:



ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	-	<b>SUBTOTAL</b>	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Frustração de Arrecadação</b>			
Queda na estimativa da Receita Corrente em decorrência dos efeitos da crise provocada pela COVID-19 (2%)	544.000	Utilizar a Reserva Contingência	136.091
Frustração de crescimento do Índice de Participação na Cota-Parte do ICMS	-	Limitação de Empenho	407.909
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>544.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>544.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>544.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>544.000</b>

FONTE: Sistema ORCA-LEX. Sec.Mun.de Finanças

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF). Art. 49 da LDO.
- 3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Os documentos que comprovam a realização das audiências públicas estão no doc. digital 280932/2021, folhas 104 a 130.
- 4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. A lei foi publicada no Diário Oficial da AMM, de 10 de dezembro de 2021, edição 3.873 e está publicado no Portal da Transparência do município, conforme consulta em 22/06/2023.
- 5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.
- 6) Consta da LDO o percentual 0,5% para a Reserva de Contingência, conforme art.11.

### 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo



estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **NOVA MARILANDIA** para o exercício de **2022** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 946, de 09 de dezembro de 2021, a qual foi protocolada sob o nº 824550/2021 no TCE-MT.

A LOA/2022 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 30.345.288,00, conforme seu art 1º., sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 21.892.566,04
- Orçamento da Seguridade Social: 8.452.721,96
- Orçamento de Investimento:

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Os documentos que comprovam a realização das audiências públicas estão no doc. digital 281048/2021, folhas 79 a 105.

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. A lei foi publicada no Diário Oficial da AMM-MT do dia 10 de dezembro de 2021 e está disponível no Portal da Transparência do município, conforme consulta realizada em 22/06/2023.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

### **3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Lei Municipal nº 946/2021 (LOA/2022) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como, na LDO 2022, criando, se necessário, natureza de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais.



II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2021, individualizado por fonte de recursos;

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

IV - até o limite do excesso efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na Lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. O limite autorizado no caput não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, nos seus limites, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

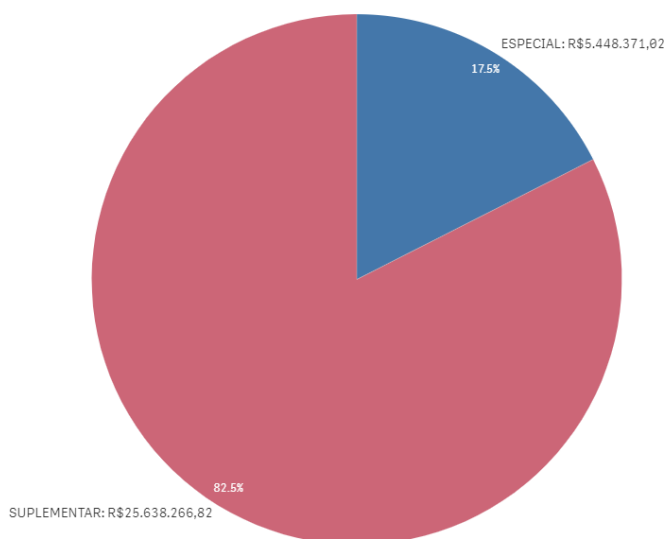
ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 30.345.288,00	R\$ 25.638.266,82	R\$ 5.448.371,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.817.377,59	R\$ 51.614.548,25	70,09%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	84,48%	17,95%	0,00%	0,00%	32,35%	170,09%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.



Créditos Adicionais do Período



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc. digital 70886/2023, pg. 56) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 51.614.548,25, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2022	R\$ 30.345.288,00	R\$ 31.086.637,84	102,44%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2022** totalizaram **102,44%** do Orçamento Inicial.

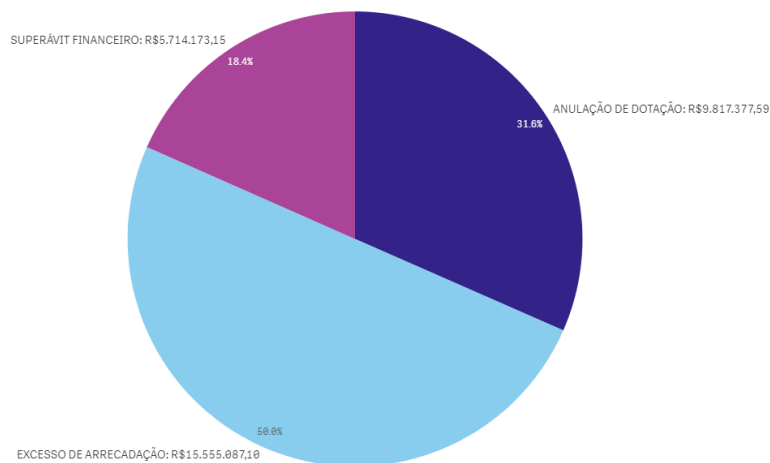
Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 9.817.377,59
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 15.555.087,10
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 5.714.173,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 31.086.637,84</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).



Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice B**:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)
- 3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.
- 4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).
- 5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

5.1) *Abertura de crédito adicional de R\$ 719.0191,10, nas fontes 621 e 700, por excesso de arrecadação, sem que tenha havido o excesso utilizado. - FB03*

Conforme demonstrado no quadro 1.3, o orçamento inicial para as receitas do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (fonte 621) foi de R\$ R\$ 166.605,00. Parte dessa receita foi frustrada, tendo arrecadado apenas R\$ R\$ 157.996,08. Ainda assim foi aberto crédito adicional por excesso de arrecadação no valor de R\$ R\$ 37.171,10. Esse valor aberto ficou sem cobertura.

Para os recursos de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da



União (fonte 700), a previsão inicial era de R\$ R\$ 1.197.404,00. No exercício foi arrecadado R\$ 1.186.778,68, ou seja, menos que o previsto. Ainda assim foi aberto crédito adicional por excesso de arrecadação no valor de R\$ 681.920,00. Esse valor também ficou sem cobertura como podemos ver no quadro abaixo.

Resumo do Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 20.215.484,00	R\$ 28.458.033,96	R\$ 8.242.549,96	R\$ 7.812.382,81	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 166.605,00	R\$ 157.996,08	-R\$ 8.608,92	R\$ 37.171,10	R\$ 37.171,10
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.197.404,00	R\$ 1.186.778,68	-R\$ 10.625,32	R\$ 681.920,00	R\$ 681.920,00
						<b>R\$ 719.091,10</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

7) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

7.1) *Abertura de crédito adicional de R\$ 103.755,36, nas fontes 540 e 632, por superávit financeiro, sem existência do superávit utilizado. - FB03*

Conforme demonstrado no quadro 1.2, cujo resumo se reproduz abaixo, os recursos de Transferência do Salário Educação (fonte 540) trouxe superávit do exercício anterior no valor de R\$ 617.069,88. Porém foi aberto crédito no valor de R\$ 620.825,24, deixando o valor que foi aberto a maior, R\$ 3.755,36, sem cobertura.

Já os recursos de Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (fonte 632), não havia superávit do exercício anterior. Mesmo assim foi aberto crédito no valor de R\$ 100.000,00, deixando esse valor a descoberto.

O mesmo quadro mostra ainda que teria sido aberto na fonte 500, crédito no valor de R\$ 34.001,90, sem cobertura na fonte, contudo, nessa fonte teve cancelamento de restos a pagar não processados, que foram suficientes para cobrir a abertura do crédito. Sendo assim, somente os créditos das fontes 540 e 632 estão irregulares.

Resumo do Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 617.069,88	R\$ 620.825,24	R\$ 3.755,36
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 147.770,67	R\$ 74.544,33	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
				<b>R\$ 103.755,36</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



8) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

9) Transposição, Remanejamento e Transferência de recursos sem autorização legislativa.

Transposição, Remanejamento e Transferência de recursos sem autorização legislativa FB10.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, VI, da Constituição Federal.

9.1) *Transposição, Remanejamento e Transferência de recursos no valor de R\$ 951.335,42 sem autorização legislativa. - FB10*

Durante o exercício o Poder Executivo de Nova Marilândia realizou alterações orçamentárias com transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria para outra, nos seguintes valores conforme demonstrado no quadro abaixo:

Lei	Decreto	Transposição	Remanejamento	Transferência
946/2021	16/2022	4.900,00	1.800,00	136.091,00
946/2021	24/2022	180.000,00	180.000,00	-
946/2021	36/2022	25.000,00	-	25.000,00
946/2021	38/2022	43.948,80	-	43.948,80
946/2021	39/2022	2.334,23	-	-
946/2021	58/2022	110.189,70	-	85.581,18
946/2021	69/2022	68.736,72	35.245,00	-
946/2021	76/2022	6.029,99	-	2.530,00
		<b>441.139,44</b>	<b>217.045,00</b>	<b>293.150,98</b>

O artigo 67, VI da Constituição Federal veda a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

Os valores das transposições, dos remanejamentos e das transferências foram feitos com base na lei que estimou a receita e fixou as despesas para o exercício de 2022. Acontece que essa lei não deu autorização para essas operações orçamentárias e nem poderia, pois, a Constituição Federal, em seu artigo 165, § 8º veda a inserção na L O A , de matéria estranha à previsão da receita e à fixação da despesa. Deste modo as operações necessitam de autorização em lei específica, aprovada pelo Poder Legislativo e no caso em análise, não existe essa autorização.

Ressalta-se que os valores relacionados no quadro deste achado listam somente as operações realizadas com base na Lei 946/2021. O legislativo aprovou a Lei 959/2022, que autorizou o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, contudo, essas lei tiveram seu próprios decretos editados e não estão na lista deste achado.



## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 45.900.375,10**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 49.266.631,09**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

#### 4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2022**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

##### 4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 9.885.958,62	R\$ 9.885.978,62	-R\$ 20,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 479.026,80	R\$ 479.026,80	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 939.560,71	R\$ 939.560,71	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 14.308,90	R\$ 14.308,90	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 591.918,82	R\$ 591.918,82	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 3.747.554,35	R\$ 3.747.554,35	R\$ 0,00



Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 268.155,87	R\$ 268.155,87	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 268.155,87	R\$ 268.155,87	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

#### 4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2018/2022, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 22.316.003,52</b>	<b>R\$ 24.146.565,63</b>	<b>R\$ 26.577.412,94</b>	<b>R\$ 35.914.308,45</b>	<b>R\$ 49.835.534,20</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.479.378,85	R\$ 1.389.039,33	R\$ 2.280.263,84	R\$ 3.260.176,74	R\$ 5.233.584,51
Receita de Contribuição	R\$ 421.395,99	R\$ 614.271,98	R\$ 631.057,91	R\$ 736.757,60	R\$ 1.054.985,32
Receita Patrimonial	R\$ 72.782,96	R\$ 67.785,58	R\$ 78.756,45	R\$ 300.053,82	R\$ 1.348.310,19
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 277.693,14	R\$ 275.647,50	R\$ 247.778,51	R\$ 260.449,94	R\$ 259.827,95
Transferências Correntes	R\$ 19.846.577,75	R\$ 21.767.713,51	R\$ 23.279.779,39	R\$ 31.201.155,45	R\$ 41.555.230,90



Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
Outras Receitas Correntes	R\$ 218.174,83	R\$ 32.107,73	R\$ 59.776,84	R\$ 155.714,90	R\$ 383.595,33
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 2.497.066,59</b>	<b>R\$ 2.038.141,80</b>	<b>R\$ 1.204.506,69</b>	<b>R\$ 691.354,85</b>	<b>R\$ 3.976.565,04</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 7.322,81	R\$ 25.960,48	R\$ 22.543,43	R\$ 694,14	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 2.489.743,78	R\$ 2.012.181,32	R\$ 1.181.963,26	R\$ 690.660,71	R\$ 3.976.565,04
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 24.813.070,11</b>	<b>R\$ 26.184.707,43</b>	<b>R\$ 27.781.919,63</b>	<b>R\$ 36.605.663,30</b>	<b>R\$ 53.812.099,24</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 2.713.958,99	-R\$ 2.895.704,99	-R\$ 2.988.290,65	-R\$ 4.547.539,24	-R\$ 5.617.250,95
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 22.099.111,12</b>	<b>R\$ 23.289.002,44</b>	<b>R\$ 24.793.628,98</b>	<b>R\$ 32.058.124,06</b>	<b>R\$ 48.194.848,29</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 544.042,73	R\$ 701.928,10	R\$ 912.443,12	R\$ 732.264,71	R\$ 1.071.782,80
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 22.643.153,85</b>	<b>R\$ 23.990.930,54</b>	<b>R\$ 25.706.072,10</b>	<b>R\$ 32.790.388,77</b>	<b>R\$ 49.266.631,09</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 1.479.378,85	R\$ 1.389.039,33	R\$ 2.280.263,84	R\$ 3.260.176,74	R\$ 5.188.065,59
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	6,62%	5,75%	8,58%	9,07%	10,41%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	<b>8,08%</b>				

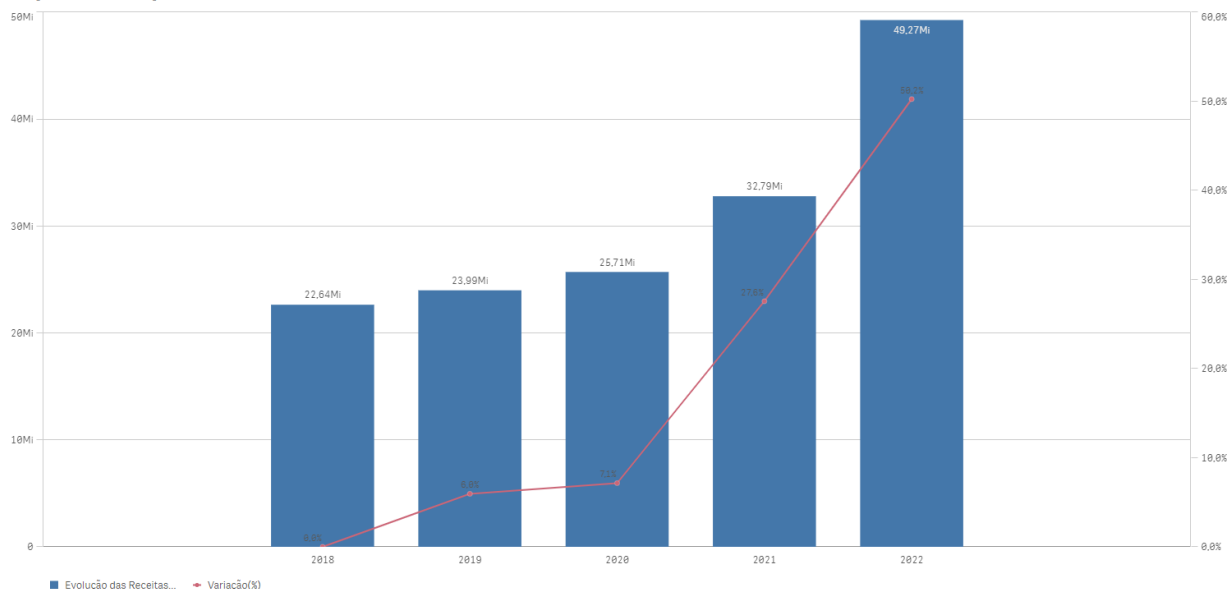
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em **2022** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 41.555.230,90, o que corresponde a 77,22% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 53.812.099,24.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias



#### 4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **10,41%**.

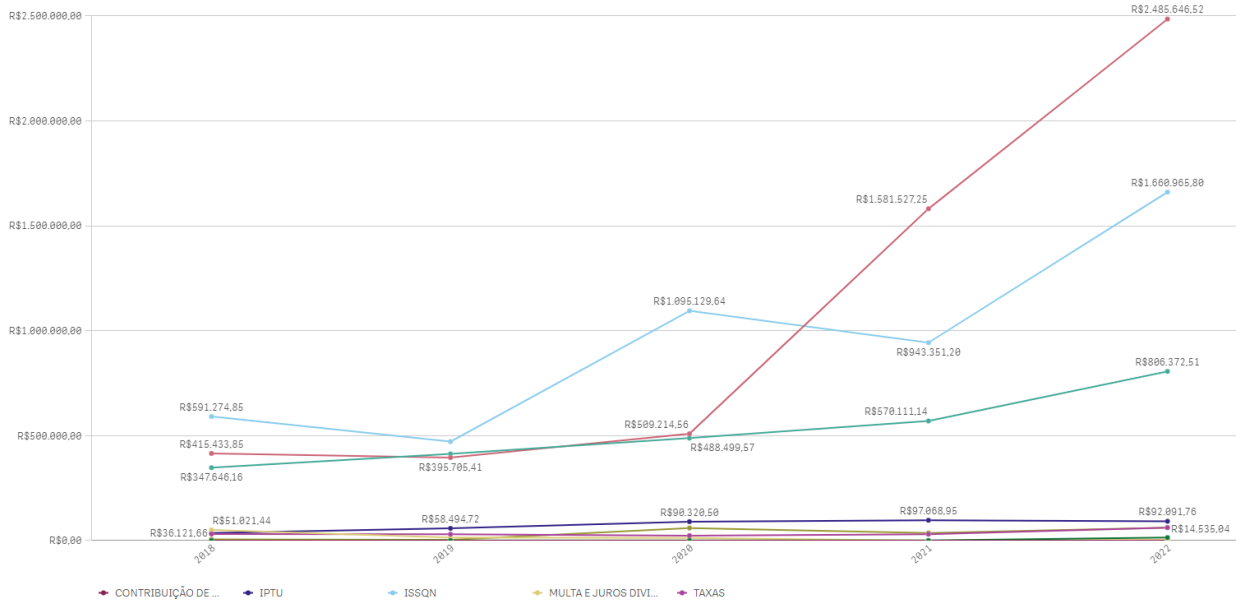
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2018 a 2022, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	R\$ 36.121,66	R\$ 58.494,72	R\$ 90.320,50	R\$ 97.068,95	R\$ 92.091,76
IRRF	R\$ 347.646,16	R\$ 413.060,49	R\$ 488.499,57	R\$ 570.111,14	R\$ 806.372,51
ISSQN	R\$ 591.274,85	R\$ 472.109,13	R\$ 1.095.129,64	R\$ 943.351,20	R\$ 1.660.965,80
ITBI	R\$ 415.433,85	R\$ 395.705,41	R\$ 509.214,56	R\$ 1.581.527,25	R\$ 2.485.646,52
TAXAS	R\$ 31.543,10	R\$ 30.521,24	R\$ 23.852,62	R\$ 30.566,25	R\$ 62.001,89
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 342,35	R\$ 509,96	R\$ 794,55	R\$ 528,70	R\$ 14.535,04
DÍVIDA ATIVA	R\$ 5.995,44	R\$ 4.210,57	R\$ 60.037,07	R\$ 36.677,75	R\$ 62.048,55
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 51.021,44	R\$ 14.427,81	R\$ 12.415,33	R\$ 345,50	R\$ 4.403,52
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.479.378,85</b>	<b>R\$ 1.389.039,33</b>	<b>R\$ 2.280.263,84</b>	<b>R\$ 3.260.176,74</b>	<b>R\$ 5.188.065,59</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplíc) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplíc.

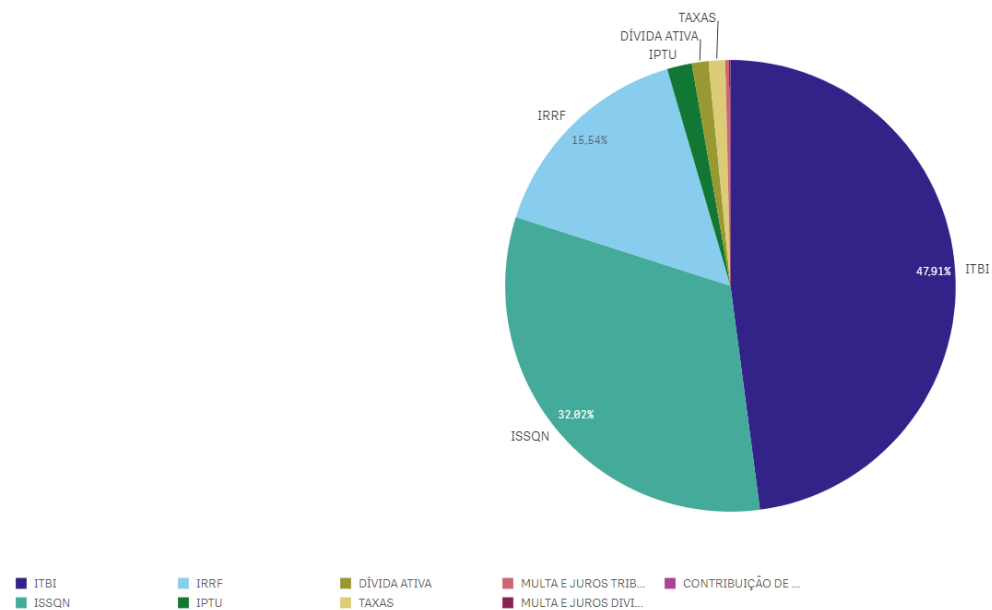


Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2022 :

Composição da Receita Tributária Própria 2022





#### 4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 53.812.099,24
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 41.555.230,90
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 3.976.565,04
<b>Total Receitas de Transferências D = (B+C)</b>	<b>R\$ 45.531.795,94</b>
<b>Receitas Próprias do Município E = (A-D)</b>	<b>R\$ 8.280.303,30</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100</b>	<b>15,38%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100</b>	<b>84,61%</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

A autonomia financeira de **15,38%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com aproximadamente R\$ 0,15 (quinze centavos) de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **84,61%**.

No ano de 2021 o índice de participação de receitas próprias foi de 14,76 %, sendo assim, revela que no ano de 2022 houve um aumento de receita própria, ensejando em uma diminuição do percentual de Dependência de Transferências do município.

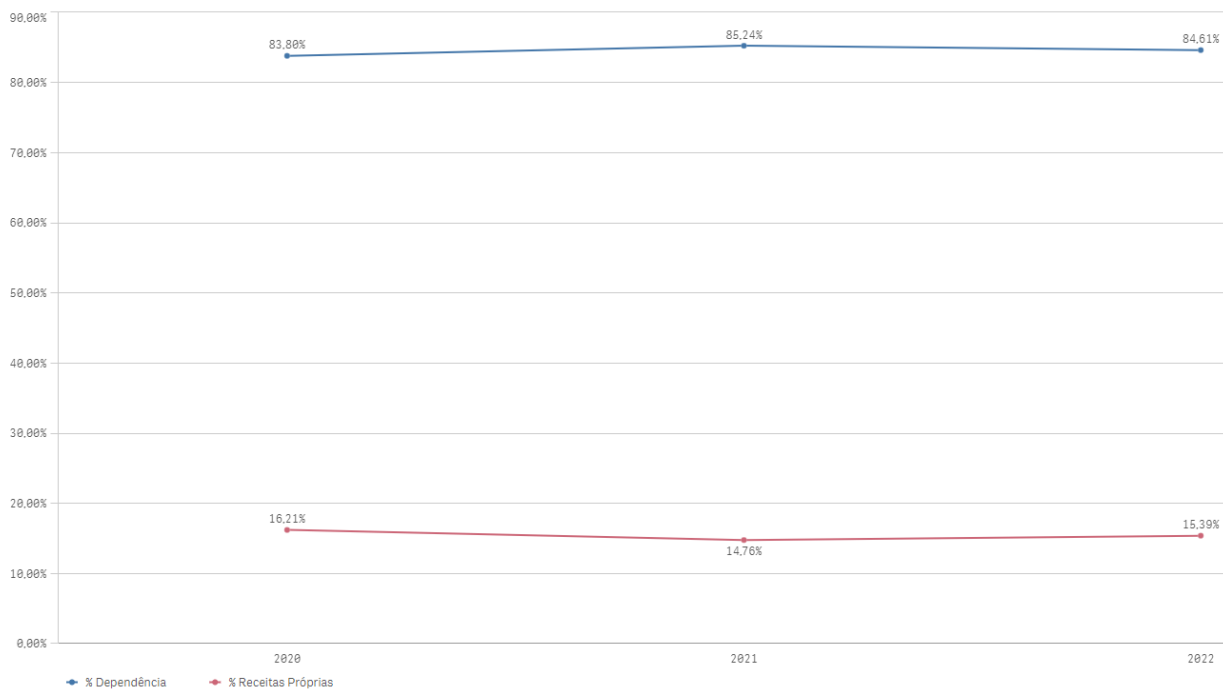
A tabela e o gráfico a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2022:

Dependência de Transferência			
Descrição	2020	2021	2022
Percentual de Participação de Receitas Próprias	16,20%	14,76%	15,38%
Percentual de Dependência de Transferências	83,79%	85,23%	84,61%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira



Série Histórica - Dependência Financeira



## 4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 51.614.548,25**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 49.211.037,36**, liquidado **R\$ 44.641.849,57** e pago **R\$ 44.447.742,96**.

### 4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2018/2022, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas correntes	R\$ 18.227.190,18	R\$ 19.109.136,67	R\$ 19.738.433,87	R\$ 23.654.307,51	R\$ 39.994.603,94



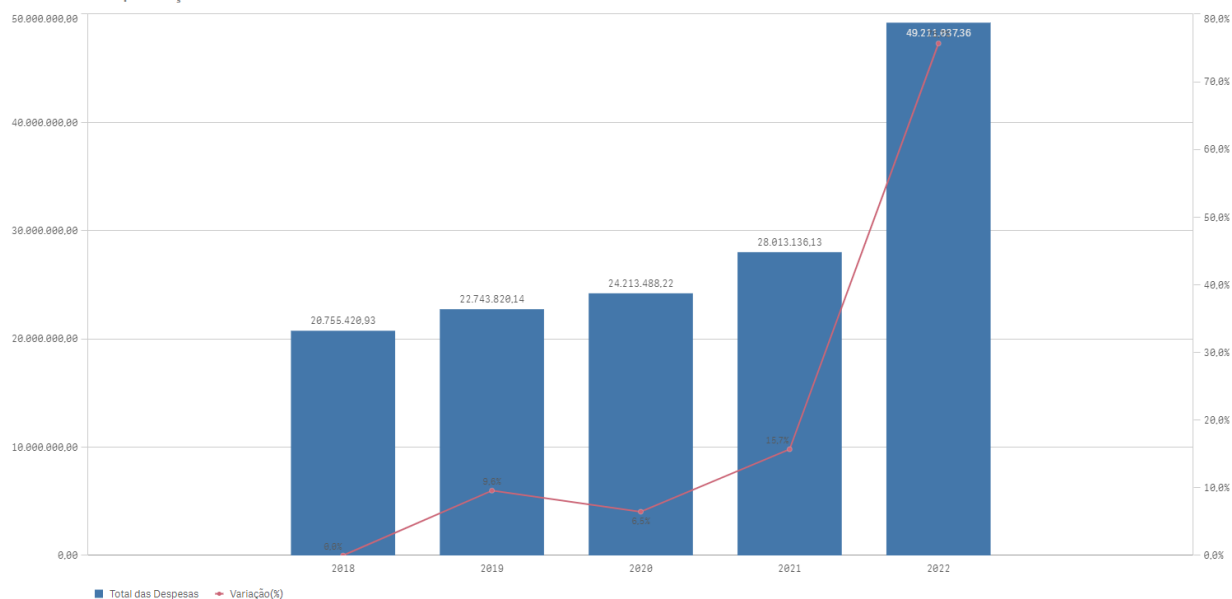
Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Pessoal e encargos sociais	R\$ 8.799.113,86	R\$ 9.472.929,72	R\$ 10.630.490,66	R\$ 11.108.705,14	R\$ 14.752.633,73
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 9.428.076,32	R\$ 9.636.206,95	R\$ 9.107.943,21	R\$ 12.545.602,37	R\$ 25.241.970,21
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 1.810.485,64</b>	<b>R\$ 2.657.339,74</b>	<b>R\$ 3.437.687,07</b>	<b>R\$ 3.353.441,66</b>	<b>R\$ 8.104.110,98</b>
Investimentos	R\$ 1.810.485,64	R\$ 2.608.667,40	R\$ 3.390.648,12	R\$ 3.309.409,28	R\$ 8.104.110,98
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 48.672,34	R\$ 47.038,95	R\$ 44.032,38	R\$ 0,00
<b>Total Despesas Exceto Intra</b>	<b>R\$ 20.037.675,82</b>	<b>R\$ 21.766.476,41</b>	<b>R\$ 23.176.120,94</b>	<b>R\$ 27.007.749,17</b>	<b>R\$ 48.098.714,92</b>
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 717.745,11</b>	<b>R\$ 977.343,73</b>	<b>R\$ 1.037.367,28</b>	<b>R\$ 1.005.386,96</b>	<b>R\$ 1.112.322,44</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 20.755.420,93</b>	<b>R\$ 22.743.820,14</b>	<b>R\$ 24.213.488,22</b>	<b>R\$ 28.013.136,13</b>	<b>R\$ 49.211.037,36</b>
Variação - %		9,58%	6,46%	15,69%	75,67%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em **2022** na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras Despesas Correntes, totalizando o valor de R\$ 25.241.970,21, o que corresponde a 52,47% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 48.098.714,92.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica - Despesas Orçamentárias





Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

### 5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2022** do Município de **NOVA MARILANDIA**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

#### 5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

##### 1) Quociente de execução da receita (QER)

A	PA_RECEITA_LÍQUIDA_PREVISTA	R\$ 44.940.073,10
B	VA_RECEITA_LÍQUIDA_ARRECADADA	R\$ 48.194.848,29
QER	B/A	1,0724

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista, sendo arrecadado 7,24% acima do previsto - superávit de arrecadação.

##### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 46.629.447,10
B	VA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 49.835.534,20
QERC	B/A	1,0687

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 6,87%



acima do valor estimado (excesso de arrecadação).

### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receita_Capital	R\$ 2.489.124,00
B	VA_Total_Receita_Capital	R\$ 3.976.565,04
QRC	B/A	1,5975

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 59,75% acima do valor estimado (excesso de arrecadação).

### 5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DA_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 50.481.926,31
B	VE_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 48.098.714,92
QED	B/A	0,9527

Esse resultado indica que despesa realizada foi de 95,27% do que foi autorizada, tendo havido uma economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

#### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DA_TOTAL_Despesas Correntes	R\$ 40.871.390,12
B	VE_TOTAL_Despesas Correntes - Executado	R\$ 39.994.603,94
QEDC	B/A	0,9785

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 97,85% do valor estimado.

#### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)



A	DA_TOTAL_Despesas Capital	R\$ 8.553.536,19
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 8.104.110,98
QDC	B/A	0,9474

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 94,74% do valor estimado.

### 5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

#### 5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

##### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 4.288.722,49
A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 42.956.162,41
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 40.652.219,58
QEOCO	(A+C)/B	1,1621

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi 16,21% acima das despesas correntes - Superávit Corrente.

#### 5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)



Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

### 1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 1.094.873,59
A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 3.976.565,04
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 8.104.051,04
QEOCA	(A+C)/B	0,6257

**Este resultado que indica que as receitas de capital cobriram 62,57% das despesas de capital, sendo o excedente financiadas com receitas correntes.**

### 5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

### 1) REGRA DE OURO

B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 8.104.110,98
A	VA_Operações_Crédito	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000



Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

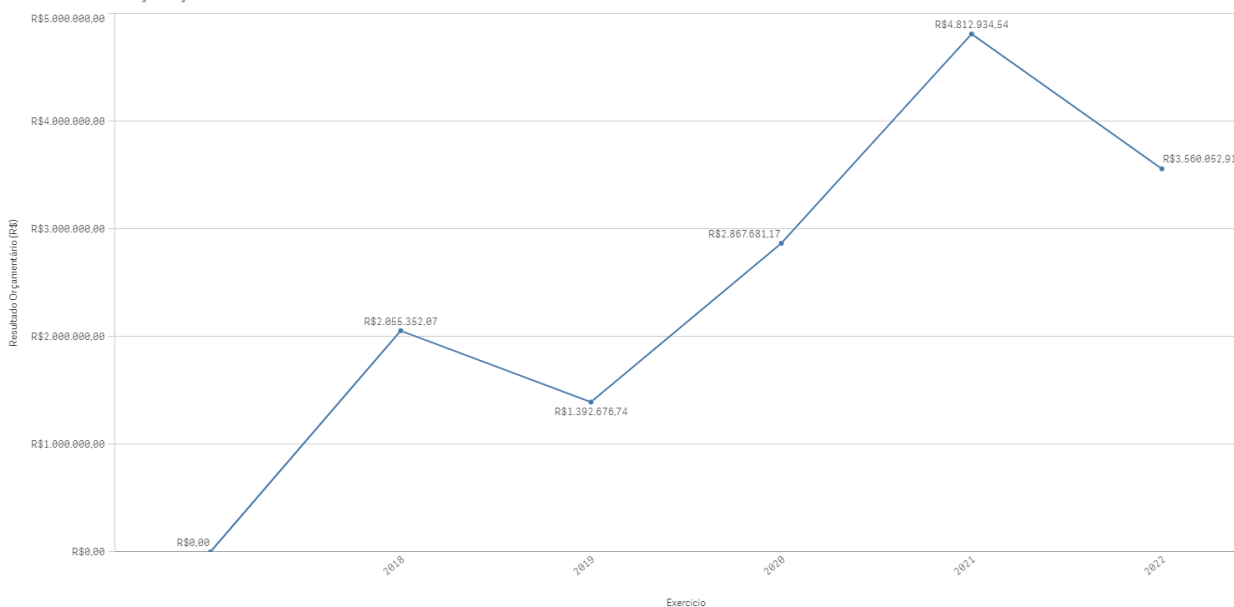
#### 5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2018 a 2022:

	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 21.711.863,42	R\$ 22.740.625,84	R\$ 25.636.555,03	R\$ 31.235.126,48	R\$ 46.932.727,45
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 19.656.511,35	R\$ 21.347.949,10	R\$ 22.768.873,86	R\$ 27.605.091,32	R\$ 48.756.270,62
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.182.899,38	R\$ 5.383.596,08
<b>Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)</b>	<b>R\$ 2.055.352,07</b>	<b>R\$ 1.392.676,74</b>	<b>R\$ 2.867.681,17</b>	<b>R\$ 4.812.934,54</b>	<b>R\$ 3.560.052,91</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit



orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 48.756.270,62
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 46.932.727,45
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 5.383.596,08
QREO	(A+C)/B	1,0730

**Esse resultado indica que receita arrecadada é 7,30% maior do que a despesa realizada - superávit orçamentário de execução.**

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

## 5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2022** do Município de **NOVA MARILANDIA**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

### 5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 196.606,61**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 4.752.547,22**.

#### 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.



Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2022.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 11ª ed., pág. 624).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 10.377.927,85
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 289.023,67
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 196.448,54
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 4.752.447,22
QDF	(A-B)/(C+D)	2,0386

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 2,0386 de disponibilidade financeira, havendo, portanto, disponibilidade para pagamento de todo o resto a pagar.**



Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

### **5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

#### **1) Quociente de inscrição de restos a pagar**

A	TOTAL DESPESAS - EXECUTADO	R\$ 49.211.037,36
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 4.763.294,40
QIRP	B/A	0,0967

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada foi inscrito R\$ 0,0967 em restos a pagar, ou seja, 9,67% das despesas empenhadas ficaram inscritos em restos a pagar.**

### **5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS**

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

#### **1) Quociente da Situação Financeira (QSF)**

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 10.377.927,85
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 5.237.919,43
QSF	A/B	1,9813

Esse resultado indica que a Ativo Financeiro é de 1,98 vezes o valor do Passivo Financeiro. Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 5.140.008,42, considerando todas as fontes de recursos.



#### **5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE**

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

##### **1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS**

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 10.587.782,76
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 485.472,21

Liquidez Corrente	A/B	21,8092
-------------------	-----	---------

**Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.**

## **6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### **6.1. DÍVIDA PÚBLICA**

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a



composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

### 6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 42.269.962,41
A	DCL	-R\$ 9.928.709,22
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0000

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.**

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

### 6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores



provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 42.269.962,41
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

**Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício.**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

#### 6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 42.269.962,41
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 0,00
QDDP	A/B	0,0000

**Este resultado indica que não houve dispêndios com a dívida pública no exercício.**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

## 6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a



proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

*c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e,*

*c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.*

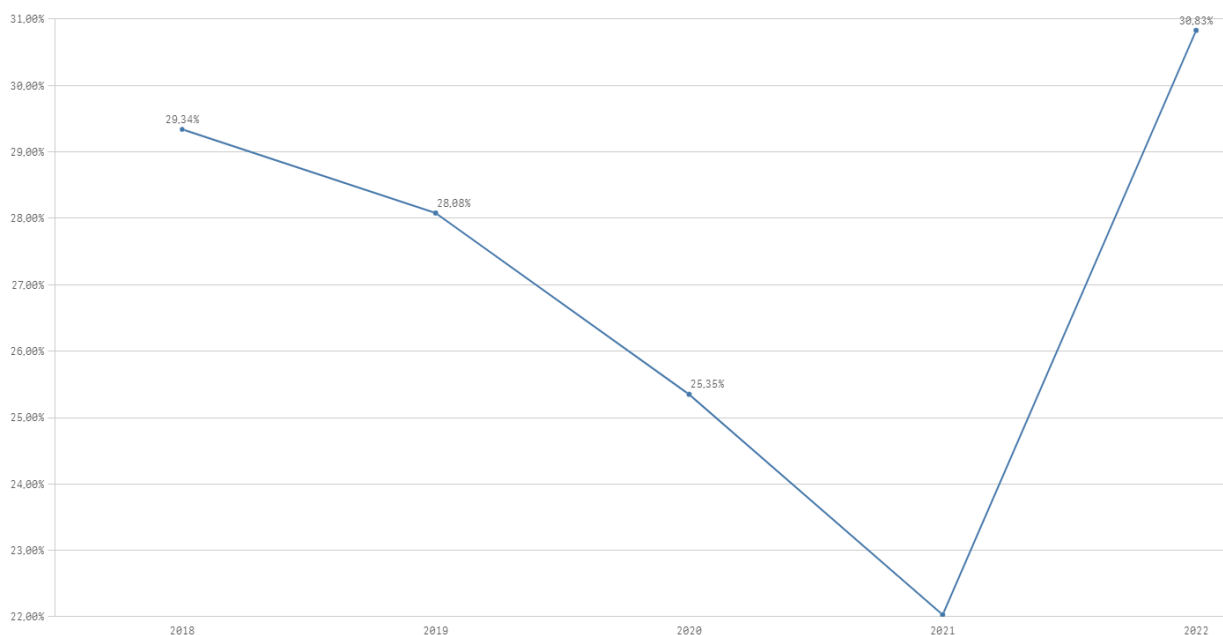
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2018/2022, indica que a administração municipal de vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar, com exceção do ano de 2021, onde o município estava amparado pela Emenda Constitucional nº 119/2022:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	29,34%	28,08%	25,35%	22,03%	30,83%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

### 1) ENSINO 25%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado (30,83%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

#### 6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional nº 119/2022:

*Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da*



*Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.*

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda se trata de **flexibilização da punição**, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R\$ 0,00
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R\$ 791.446,13
<b>TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)</b>	<b>R\$ 791.446,13</b>
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R\$ 1.984.396,20
<b>(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E= D&gt;=C;0;C-D)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Relatório Contas de Governo 2020 e 2021

## **6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

*Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:*

*I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos*



*Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;*

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

- a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);
- b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

***Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.***

*1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.*

*2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)*

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2018/2022, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

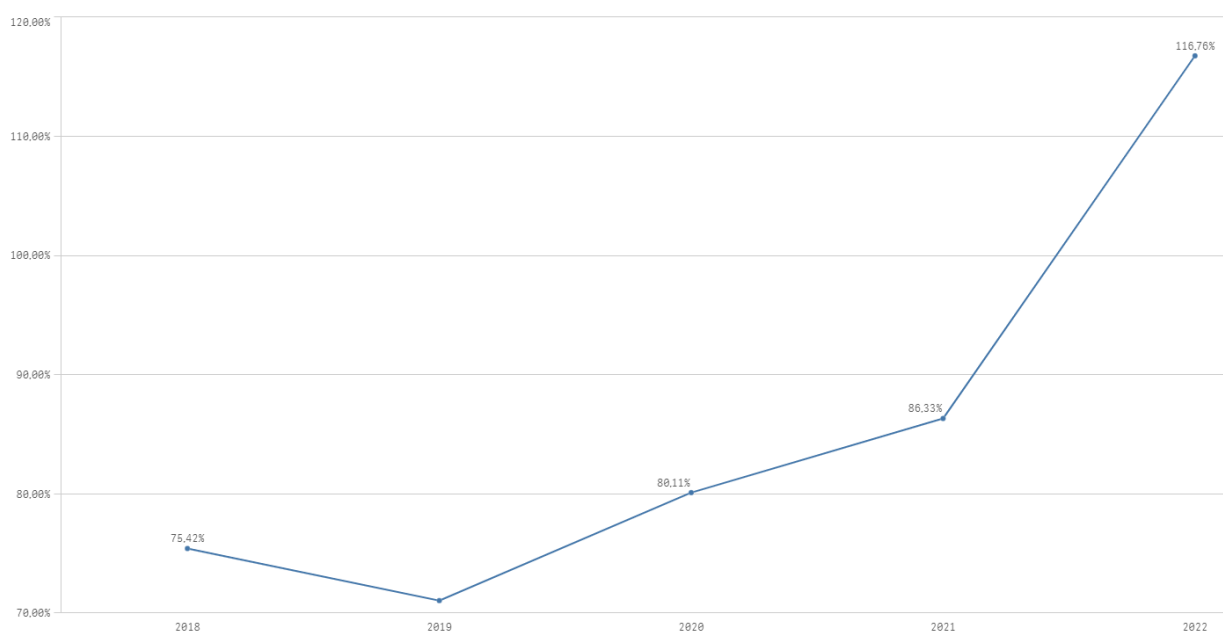
<b>HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021</b>					
	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Aplicado - %	75,42%	71,05%	80,11%	86,33%	116,76%



Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

O investimento na valorização do magistério, em 116,76%, significa que o município gastou 100% das receitas do FUNDEB nessa ação. Além disso utilizou parte dos recursos ordinários, equivalente a 16,76% do valor do FUNDEB, para complementar o pagamento aos profissionais da educação. Para essa complementação foram remanejados recursos de outras dotações no valor de R\$ 1.675.157,88, conforme Anexo 1, quadro 1.4, deste relatório.

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) FUNDEB 70%

**Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (116,76%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

#### 2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

**Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.**



### 3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

### 6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPs, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

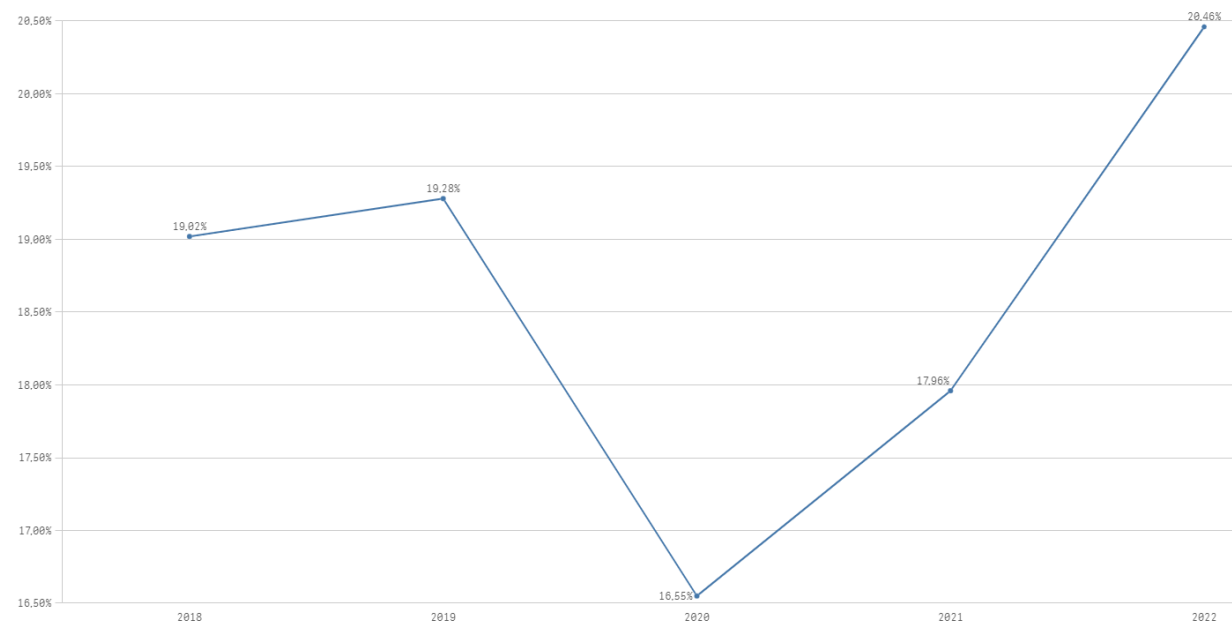
No período 2018/2022, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	19,02%	19,28%	16,55%	17,96%	20,46%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde



## 1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (20,46%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

## 6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 17.229.308,80**, em **2022**, em despesas com pessoal, o que corresponde a 40,76% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 42.269.962,41), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.



#### 6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

##### 6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, in verbis:

Portaria MTP nº 1.467/2022

(...)

Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

##### **Constituição Federal de 1988**

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

Da análise da previdência social dos servidores do Município **NOVA MARILANDIA**, verifica-se que esses estão vinculados ao (Nome do RPPS), não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.



#### 6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a inadimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021, conforme demonstrado no Apêndice E deste Relatório Técnico.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice D, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 26/06/2023, a inadimplência de contribuições previdenciárias referente ao Poder Executivo, conforme demonstrado a seguir:

#### Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 58.686,97	R\$ 58.686,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 79.816,12	R\$ 79.816,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 81.656,62	R\$ 81.656,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 68.872,69	R\$ 68.872,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 69.121,62	R\$ 69.121,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 69.296,25	R\$ 69.296,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 69.682,66	R\$ 69.682,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 74.278,10	R\$ 74.278,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 74.401,33	R\$ 74.401,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 73.754,18	R\$ 73.754,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Novembro	R\$ 73.601,28	R\$ 73.601,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 148.287,77	R\$ 148.287,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 941.455,59</b>	<b>R\$ 941.455,59</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

Na Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias, do exercício de 2022, enviada pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Nova Marilândia, conforme apêndice D, consta que das contribuições dos segurados, referentes ao mês de dezembro, do valor devido de R\$ 148.287,77, foi recolhido R\$ 115.513,44, ficando o débito de R\$ 32.771,13. Porém ao se consultar a declaração referente ao janeiro de 2023 (apêndice D), consta que esse valor foi pago nesse mês. As contribuições de dezembro tem seu vencimento em janeiro, então a prefeitura pagou antecipadamente em dezembro o valor de R\$ R\$ 115.513,44 e o restante em janeiro.

#### Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 58.687,70	R\$ 58.687,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 79.816,85	R\$ 79.816,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 81.657,30	R\$ 81.657,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 68.873,34	R\$ 68.873,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mai	R\$ 69.122,29	R\$ 69.122,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 69.296,97	R\$ 69.296,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 69.683,40	R\$ 69.683,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 74.278,57	R\$ 74.278,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 74.401,33	R\$ 74.401,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 73.754,18	R\$ 73.754,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 73.601,28	R\$ 73.601,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 148.287,77	R\$ 148.287,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 941.460,98</b>	<b>R\$ 941.460,98</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

Na Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias, do exercício de 2022, enviada pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Nova Marilândia, conforme apêndice D, consta que da contribuição patronal, referente ao mês de dezembro, do valor devido de R\$ 148.287,77, foi recolhido R\$ 115.513,44, ficando o débito de R\$ 32.771,13. Porém ao se consultar a declaração referente ao janeiro de 2023 (apêndice D), consta que esse valor foi pago nesse mês. As contribuições de dezembro tem seu vencimento em janeiro, então a prefeitura pagou antecipadamente em dezembro o valor de R\$ R\$ 115.513,44 e o restante em janeiro.



1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

#### 6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social. O Relatório Conclusivo da Unidade de Controle Interno (Apêndice E), também afirma que não existem parcelamentos com o RPPS.

The screenshot shows the CADPREV system interface. The browser address bar displays [cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/parc/consultarACPARC.xhtml](http://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/parc/consultarACPARC.xhtml). The page title is "Secretaria de Previdência". A search bar contains the text "Busca...". The main content area is titled "Consulta Acordo de Parcelamento" and includes a warning message: "A pesquisa não retornou resultados." Below this, there is a form with the following fields: "Ente: Município de Nova Marilândia" and "Situação do Acordo: Todos". A reCAPTCHA widget is visible at the bottom right of the form area, with the text "Não sou um robô" and buttons for "Consultar" and "Cancelar".

#### 6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 26/06/2023, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de Nova Marilândia, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária e



esteve durante todo o exercício de 2022.

The screenshot shows the CADPREV website interface. The main content area displays a table titled "CRPs do Município de Nova Marilândia/MT (Regime Próprio)". The table has three columns: "Emissão", "Validade", and "Cancelamento". Below is the data extracted from the table:

Emissão	Validade	Cancelamento
21/04/2023 00:00:00	18/10/2023	
18/10/2022 10:55:19	16/04/2023	
10/02/2022 09:55:15	09/08/2022	
09/08/2021 06:58:44	05/02/2022	
10/02/2021 10:33:48	09/08/2021	
14/08/2020 13:18:12	10/02/2021	
16/02/2020 00:00:00	14/08/2020	
20/08/2019 09:28:02	16/02/2020	
21/02/2019 00:00:00	20/08/2019	
25/08/2018 00:00:00	21/02/2019	
26/02/2018 17:30:09	25/08/2018	
25/08/2017 14:14:51	21/02/2018	
23/02/2017 11:35:53	22/08/2017	
27/08/2016 00:00:00	23/02/2017	
29/02/2016 15:58:59	27/08/2016	

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

#### 6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2018/2022, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2018	2019	2020	2021	2022
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	54,10%	52,62%	56,17%	45,44%	40,76%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					



LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	3,26%	3,26%	3,20%	2,43%	2,22%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	57,36%	55,88%	59,37%	47,87%	42,98%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF  
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### **6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de **17.229.308,80**, que correspondeu a 40,76% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo** do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.



## 1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

## 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de **NOVA MARILANDIA**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de 3.624 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

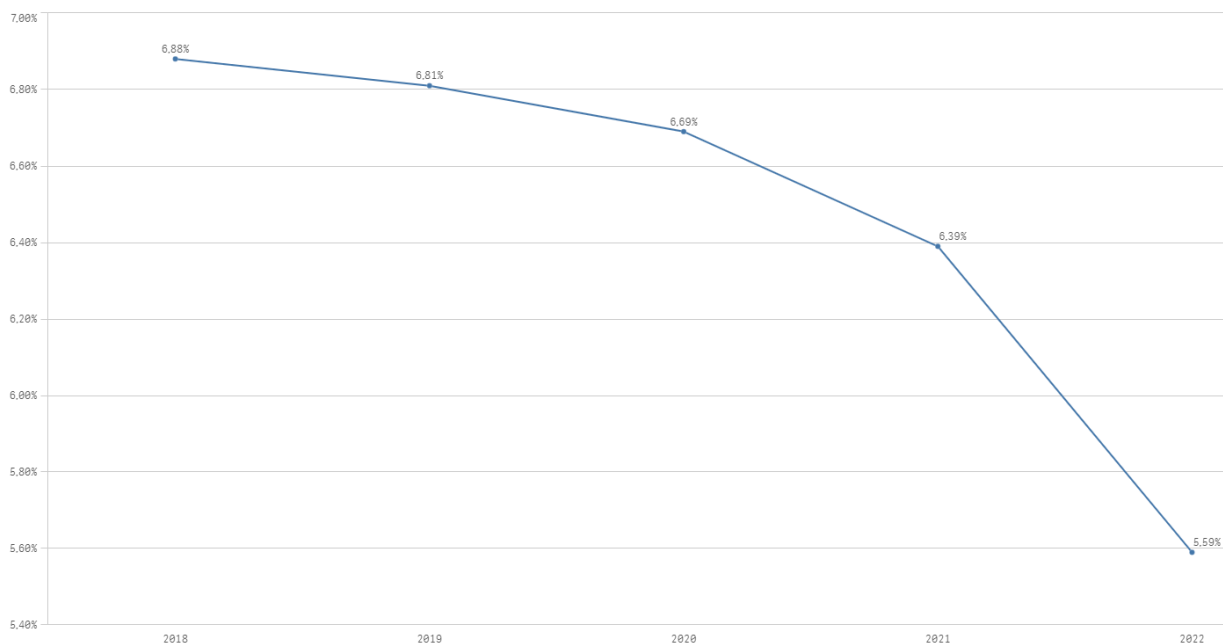
A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2018/2022 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2018	2019	2020	2021	2022
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,88%	6,81%	6,69%	6,39%	5,59%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). Confira relatório do Sistema Aplic.



.: APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA :: CNPJ: 37464989000102.:

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

### Razão Contábil

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência

DEZEMBRO

Conta contábil

35112020100

Pesquisar [Enter]

Data	C.	Num. Lanç...	Seq.	Cód. Conta	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
19/01/2022	2	300009551	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	110.000,00	0,00	1113166115000000000	DUODECIMO 01/2022
18/02/2022	2	400011244	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	15.000,00	0,00	1113166115000000000	DUODECIMO 02/2022
	2	400011245	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	125.000,00	0,00	1113166115000000000	DUODECIMO 02/2022
18/03/2022	2	500013120	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	125.000,00	0,00	1113166115000000000	DUODECIMO 03/2022
20/04/2022	2	600009989	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	123.000,00	0,00	1113166115000000000	DUODECIMO 04/2022
20/05/2022	2	700013966	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	123.000,00	0,00	1113166115000000000	DUODECIMO 05/2022
15/06/2022	2	800013562	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	123.000,00	0,00	1113166115000000000	DUODECIMO 06/2022
18/07/2022	2	900015838	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	123.000,00	0,00	1113166115000000000	DUODECIMO 07/2022
19/08/2022	2	1000021890	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	123.000,00	0,00	1113166115000000000	DUODECIMO 08/2022
19/09/2022	2	1100016137	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	123.000,00	0,00	1113166115000000000	DUODECIMO 09/2022
19/10/2022	2	1200015348	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	123.000,00	0,00	1113166115000000000	DUODECIMO 10/2022
18/11/2022	2	1300014902	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	123.000,00	0,00	1113166115000000000	DUODECIMO 11/2022
16/12/2022	2	1400023315	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	138.000,00	0,00	1113166115000000000	DUODECIMO 12/2022
						1.497.000,00	0,00		

.: Município selecionado: NOVA MARILANDIA.:

Exercício: 2022

Usuário: MNEY

Versão: 2.5.1.13

Segunda-fei

## 6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas e receitas correntes supera **95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; Art. 167-A.

Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas e receitas correntes supera

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
- as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
- as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
- as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;



V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

**§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:**

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou



postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 e 2022:

Exercicio	Receita Corrente Arrecada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 32.099.033,92	R\$ 24.240.909,26	R\$ 418.785,21	76,82%
2022	R\$ 45.290.066,05	R\$ 39.374.995,66	R\$ 1.731.930,72	90,76%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2022:

### 1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 45.290.066,05
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 39.374.995,66
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 1.731.930,72
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,9076

**Este resultado indica que o limite foi cumprido.**



## 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág. 61).*

### 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

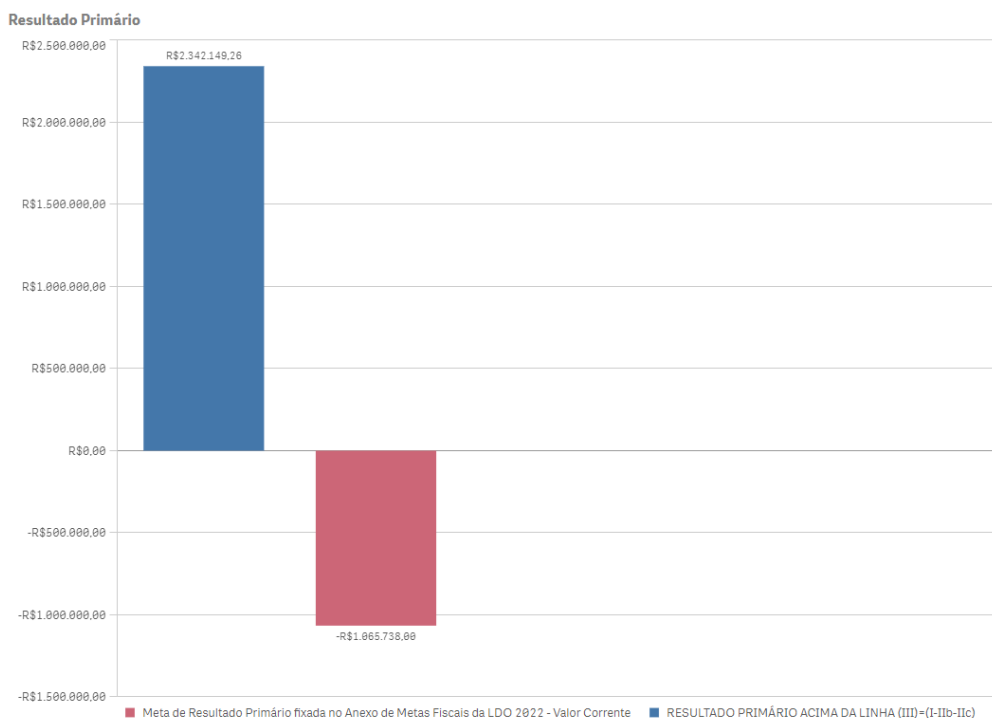
Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para **2022** é de -R\$ 1.065.738,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 2.342.149,26, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022.

## 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)



Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2022:

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 9º, § 4º, da LRF

1.1) *Não realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2021 e dos 1º e 2º quadrimestres de 2022 - DB08*

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

A prefeitura de Nova Marilândia não enviou documentos que possam comprovar que tenha realizado audiências públicas, para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2021 e dos 1º e 2º quadrimestres de 2022.

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao



exercício de **2022**. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA :: CNPJ: 37464989000102. - [Consulta Prestação de Contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamer

**Consulta Prestação de Contas**  
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Contabilidade Pública

Competência	Prazo	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em ...	Controlp
PPA	03/01/2022		27/12/2021 13:46:11	27/12/2021 13:46:11	ENVIADO NO PRAZO		1
LDO	25/01/2022		28/12/2021 13:49:18	28/12/2021 13:49:18	ENVIADO NO PRAZO		1
LOA	07/02/2022		30/12/2021 10:22:50	30/12/2021 10:22:50	ENVIADO NO PRAZO		1
Peças de Planejame...			18/01/2022 23:10:24	13/06/2022 23:01:12	ENVIADO NO PRAZO		0
Carga Inicial	25/03/2022		09/06/2022 15:57:19	09/06/2022 15:57:19	ENVIADO FORA DO PRAZO	76	0
Janeiro	11/04/2022		18/06/2022 22:01:42	11/11/2022 21:18:46	ENVIADO FORA DO PRAZO	68	0
Fevereiro	25/04/2022		23/06/2022 08:03:58	21/11/2022 21:51:59	ENVIADO FORA DO PRAZO	59	0
Março	27/05/2022		27/06/2022 20:15:35	21/11/2022 22:46:05	ENVIADO FORA DO PRAZO	31	0
Abril	27/06/2022		01/07/2022 18:50:12	21/11/2022 23:16:07	ENVIADO FORA DO PRAZO	4	0
Mai	25/07/2022		10/07/2022 20:36:25	22/11/2022 19:51:50	ENVIADO NO PRAZO		0
Junho	26/08/2022		28/07/2022 17:07:18	23/11/2022 14:13:26	ENVIADO NO PRAZO		0
Julho	26/09/2022		31/08/2022 17:53:54	23/11/2022 20:34:58	ENVIADO NO PRAZO		0
Agosto	25/10/2022		30/09/2022 00:48:40	24/11/2022 01:15:26	ENVIADO NO PRAZO		0
Setembro	25/11/2022		30/10/2022 19:46:40	07/03/2023 22:44:43	ENVIADO NO PRAZO		0
Outubro	26/12/2022		29/11/2022 17:30:04	07/03/2023 23:21:00	ENVIADO NO PRAZO		0
Novembro	27/01/2023		29/12/2022 18:25:34	08/03/2023 09:57:03	ENVIADO NO PRAZO		0
Dezembro	27/02/2023		27/02/2023 21:32:08	29/03/2023 09:51:33	ENVIADO NO PRAZO		0
Encerramento	08/03/2023		14/03/2023 18:41:58	29/03/2023 16:10:10	ENVIADO FORA DO PRAZO	6	0
Contas de Governo	17/04/2023		17/04/2023 23:58:18	12/05/2023 13:29:26	ENVIADO NO PRAZO		3

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF. Conforme Ofício nº 009/2023/CMVNM, enviado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia (doc. digital 48253/2023).

## 9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

**No final do exercício de 2022, não havia processos de fiscalização instaurados para a prefeitura municipal de Nova Marilândia.**



## 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021	411736/2021	105/2022	27/09/2022	Encaminhe tempestivamente ao Tribunal de Contas as Contas Anuais de Governo, nos termos Resolução Normativa nº 36/2012 – TCE/MT, § 1º do art. 209 da Constituição Estadual e art. 164 da Resolução nº 16/2021.	CUMPRIU. As Contas de Governo de 2022 foram protocoladas dentro do prazo regulamentar.
2020	100064/2020	13/2022	08/03/2022	Assegure o cumprimento do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, referente ao gasto com pessoal do Poder Executivo, conforme determina o artigo 20, III, "b", da Lei nº 100/2000;	CUMPRIU. O limite de gastos com pessoal está dentro do limite legal.
2020	100064/2020	13/2022	08/03/2022	na elaboração da proposta da LOA dos exercícios seguintes sejam destacados recursos para o Orçamento de Investimento somente quando presente a situação disposta no artigo 165, § 5º, II, da CF/1988.	CUMPRIU. a LOA de 2022 destaca os valores dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
2020	100064/2020	13/2022	08/03/2022	Ao elaborar o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o instrua com metas anuais válidas, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.	A LDO estabelece as metas fiscais para o exercício e para os dois seguintes.
2020	100064/2020	13/2022	08/03/2022	Nos exercícios futuros, os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias se façam acompanhar da adequada metodologia e memorial de cálculos, previstos no artigo 4º, § 2º, II da LRF.	A LDO apresenta metodologia e memória de cálculos.
2020	100064/2020	13/2022	08/03/2022	Na elaboração da Lei Orçamentária Anual, respeite o princípio da exclusividade orçamentária, previsto no artigo 165, § 8º, da CRFB/88, se abstendo de incluir em tal peça a autorização para remanejamento, transposição ou transferência de recursos entre dotações orçamentárias, bem como em caso de previsão de autorização para abertura de créditos adicionais, que estes não superem o percentual de 15%;	CUMPRIU. A LOA cumpre o princípio da exclusividade e fixou o limite para créditos adicionais em 15%.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	100064/2020	13/2022	08/03/2022	Indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual e, também, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.	NÃO CUMPRIU. As publicações da LDO e da LOA no diário Oficial não trazem o endereço eletrônico onde os anexos podem ser encontrados.
2020	100064/2020	13/2022	08/03/2022	Elabore o estudo de viabilidade financeira da aplicação das alíquotas finais suplementares, a fim de comprovar que o plano de amortização do déficit atuarial garanta o pagamento dos benefícios pelo RPPS ao longo de todo o plano de previdência.	Esta recomendação se refere a item de avaliação do regime próprio de previdência que não está contemplado neste relatório.
2020	100064/2020	13/2022	08/03/2022	Elabore o Demonstrativo de Viabilidade Orçamentária, Financeira e Fiscal, inclusive quanto aos impactos de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101/2000, enviando-os via sistema Aplic, juntamente com as reavaliações atuariais, no próximo exercício.	Esta recomendação se refere a item de avaliação do regime próprio de previdência que não está contemplado neste relatório.

Control-p

## 11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito do Município de **NOVA MARILANDIA** - exercício **2022**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).



1.1) *Não realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2021 e dos 1º e 2º quadrimestres de 2022* - Tópico - 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

**2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Abertura de crédito adicional de R\$ 719.0191,10, nas fontes 621 e 700, por excesso de arrecadação, sem que tenha havido o excesso utilizado.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.2) *Abertura de crédito adicional de R\$ 103.755,36, nas fontes 540 e 632, por superávit financeiro, sem existência do superávit utilizado.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**3) FB10 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_10.** Transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (art. 167, VI, da Constituição Federal).

3.1) *Transposição, Remanejamento e Transferência de recursos no valor de R\$ 951.335,42 sem autorização legislativa.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2023.

---

MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

## ANEXOS

### REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - EXERCÍCIO 2022

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
Câmara Municipal	R\$ 1.186.300,00	R\$ 501.079,80	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 243.346,26	R\$ 1.456.033,54	22,73%
DEPARTAMENTO APOIO ADM. E ACOES SAUDE PUBLICA	R\$ 647.500,00	R\$ 1.630.844,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.182,94	R\$ 2.204.161,74	240,41%
DEPARTAMENTO APOIO ADM E TECNICO PEDAGOGICO	R\$ 5.147.271,96	R\$ 5.453.593,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.120.102,12	R\$ 8.480.763,29	64,76%
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.234.269,00	R\$ 3.213.373,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 748.373,73	R\$ 4.699.269,11	110,32%
Departamento de Obras e Serviços Públicos	R\$ 392.700,00	R\$ 257.315,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129.447,05	R\$ 520.568,15	32,56%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Departamento de Promoção Social	R\$ 1.777.341,00	R\$ 525.566,89	R\$ 5.919,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333.170,81	R\$ 1.975.656,26	11,15%
DEPARTAMENTO IMOBILIARIO	R\$ 87.020,00	R\$ 119.568,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 485,80	R\$ 206.102,62	136,84%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 3.105.104,85	R\$ 2.156.249,52	R\$ 295.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.179.265,39	R\$ 4.377.088,98	40,96%
DEPTO DE APOIO ADM E TECNICO PEDAGOGICO	R\$ 433.068,00	R\$ 680.479,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206.181,00	R\$ 907.366,67	109,52%
DEPTO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	R\$ 573.108,04	R\$ 466.029,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 441.795,87	R\$ 597.341,44	4,22%
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.504.100,00	R\$ 2.213.113,72	R\$ 3.435.999,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 728.822,36	R\$ 7.424.391,00	196,48%
Gabinete do Secretário	R\$ 3.337.920,00	R\$ 2.759.289,14	R\$ 339.452,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 607.438,55	R\$ 5.829.222,79	74,63%
Gabinete do Secretário	R\$ 634.600,00	R\$ 764.648,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272.851,16	R\$ 1.126.397,54	77,49%
Gabinete do Secretário	R\$ 352.000,00	R\$ 117.789,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.511,55	R\$ 439.277,91	24,79%
Gabinete do Secretário	R\$ 92.500,00	R\$ 31.154,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.606,14	R\$ 122.048,02	31,94%
Gabinete do Secretário	R\$ 1.009.320,00	R\$ 587.371,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.221,09	R\$ 1.521.470,34	50,74%
Gabinete do Secretário	R\$ 1.858.000,00	R\$ 934.102,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 922.722,45	R\$ 1.869.379,90	0,61%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Gabinete do Secretário e Unidades	R\$ 182.500,00	R\$ 45.685,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.439,76	R\$ 208.746,11	14,38%
Previnom	R\$ 362.373,00	R\$ 102.734,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 186.505,14	R\$ 278.602,13	-23,11%
SETOR BIBLIOTECARIO	R\$ 229.700,00	R\$ 1.684.191,49	R\$ 1.275.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.685,86	R\$ 3.084.205,63	1.242,71%
SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ASSISTENCIA A CRECHE	R\$ 719.931,00	R\$ 466.830,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 551.615,69	R\$ 635.145,85	-11,77%
SETOR DE FISCALIZACAO E DE VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 710.000,00	R\$ 417.486,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 302.560,63	R\$ 824.925,88	16,18%
Setor de Transporte e Manutenção	R\$ 85.900,00	R\$ 13.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.138,59	R\$ 19.261,41	-77,57%
SETTOR DE COMPRAS	R\$ 1.674.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 1.674.500,00	0,00%
	<b>R\$ 29.337.026,85</b>	<b>R\$ 25.166.998,38</b>	<b>R\$ 5.448.371,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.470.469,94</b>	<b>R\$ 50.481.926,31</b>	
Intraorçamentários								
Câmara Municipal	R\$ 72.700,00	R\$ 1.683,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.416,54	R\$ 40.966,46	-43,65%
DEPARTAMENTO APOIO ADM. E ACOES SAUDE PUBLICA	R\$ 30.000,00	R\$ 2.787,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.097,09	R\$ 30.690,17	2,30%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO APOIO ADM E TECNICO PEDAGOGICO	R\$ 253.350,00	R\$ 136.428,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.300,00	R\$ 240.478,81	-5,08%
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
Departamento de Obras e Serviços Públicos	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	0,00%
Departamento de Promoção Social	R\$ 58.300,00	R\$ 26.640,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.940,85	45,69%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 340.416,15	R\$ 177.630,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.362,12	R\$ 433.684,32	27,39%
DEPTO DE APOIO ADM E TECNICO PEDAGOGICO	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	0,00%
DEPTO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	R\$ 39.695,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.695,00	R\$ 0,00	-100,00%
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 81.700,00	R\$ 13.685,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.385,05	16,75%
Gabinete do Secretário	R\$ 0,00	R\$ 17.225,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.225,84	0,00%
Gabinete do Secretário	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	-100,00%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Gabinete do Secretário	R\$ 12.000,00	R\$ 5.077,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.077,50	42,31%
Gabinete do Secretário	R\$ 10.700,00	R\$ 54.264,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.964,82	507,14%
Gabinete do Secretário	R\$ 15.000,00	R\$ 11.159,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.159,08	74,39%
Gabinete do Secretário	R\$ 27.000,00	R\$ 2.669,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.669,87	9,88%
Gabinete do Secretário e Unidades	R\$ 18.000,00	R\$ 6.945,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.945,25	38,58%
Previnom	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SETOR BIBLIOTECARIO	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	-100,00%
SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ASSISTENCIA A CRECHE	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	0,00%
SETOR DE FISCALIZACAO E DE VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 10.000,00	R\$ 15.070,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.070,82	150,70%
Sector de Transporte e Manutenção	R\$ 5.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.736,90	R\$ 363,10	-92,88%
SETTOR DE COMPRAS	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
	<b>R\$ 1.008.261,15</b>	<b>R\$ 471.268,44</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 346.907,65</b>	<b>R\$ 1.132.621,94</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.345.288,00</b>	<b>R\$ 25.638.266,82</b>	<b>R\$ 5.448.371,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.817.377,59</b>	<b>R\$ 51.614.548,25</b>	<b>70,09%</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária > Dados Consolidados do Ente



**Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit**

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.233.690,76	R\$ 4.267.692,66	R\$ 34.001,90
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 617.069,88	R\$ 620.825,24	R\$ 3.755,36
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 147.770,67	R\$ 74.544,33	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 2.141,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 1.035,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 2.827,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 179.668,32	R\$ 132.219,92	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 565.998,52	R\$ 52.000,00	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 56,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	R\$ 21.421,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 16.534,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 100.178,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

<b>FONTE (a)</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)</b>	<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)</b>	<b>CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)</b>	<b>CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C&lt;0;D;SE(C&gt;=D;0;(D-C))</b>
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 102.224,20	R\$ 78.026,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 66.242,69	R\$ 9.596,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 106.425,04	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 161.631,80	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 78.536,20	R\$ 21.000,36	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 9.209,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.310,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 29.808,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 237.192,06	R\$ 201.268,64	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 11.662.555,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 18.344.530,13</b>	<b>R\$ 5.714.173,15</b>	<b>R\$ 137.757,26</b>
		<b>R\$ 18.344.530,13</b>	<b>R\$ 5.714.173,15</b>	<b>R\$ 137.757,26</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 20.215.484,00	R\$ 28.458.033,96	R\$ 8.242.549,96	R\$ 7.812.382,81	R\$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 387.512,00	R\$ 1.275.123,49	R\$ 887.611,49	R\$ 214.043,28	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 3.445.521,00	R\$ 3.815.218,28	R\$ 369.697,28	R\$ 332.896,69	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 148.411,00	R\$ 174.822,94	R\$ 26.411,94	R\$ 4.610,49	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 73.610,00	R\$ 10.307,10	-R\$ 63.302,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 111,00	R\$ 105,16	-R\$ 5,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 123,00	R\$ 11.429,07	R\$ 11.306,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 137.735,00	R\$ 447.511,05	R\$ 309.776,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 589,00	R\$ 17.769,57	R\$ 17.180,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 896.243,00	R\$ 1.764.413,15	R\$ 868.170,15	R\$ 338.056,16	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 28.794,00	R\$ 212.431,60	R\$ 183.637,60	R\$ 13.942,96	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 166.605,00	R\$ 157.996,08	-R\$ 8.608,92	R\$ 37.171,10	R\$ 37.171,10
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 35.875,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.875,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 408.642,16	R\$ 408.642,16	R\$ 408.320,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 103.975,00	R\$ 125.138,82	R\$ 21.163,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 42.106,00	R\$ 43.662,91	R\$ 1.556,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.197.404,00	R\$ 1.186.778,68	-R\$ 10.625,32	R\$ 681.920,00	R\$ 681.920,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 229.329,00	R\$ 6.319.385,94	R\$ 6.090.056,94	R\$ 5.115.000,00	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 591.918,82	R\$ 591.918,82	R\$ 591.918,82	R\$ 0,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 147.324,00	R\$ 268.155,87	R\$ 120.831,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 457.367,00	R\$ 496.123,38	R\$ 38.756,38	R\$ 214,79	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 9.683,00	R\$ 16.207,99	R\$ 6.524,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 22.318,00	R\$ 115.029,61	R\$ 92.711,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 11,00	R\$ 11,81	R\$ 0,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 924.558,00	R\$ 1.016.510,01	R\$ 91.952,01	R\$ 4.610,00	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 1.398.000,00	R\$ 2.082.916,49	R\$ 684.916,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 276.600,00	R\$ 250.987,15	-R\$ 25.612,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 30.345.288,00</b>	<b>R\$ 49.266.631,09</b>	<b>R\$ 18.921.343,09</b>	<b>R\$ 15.555.087,10</b>	<b>R\$ 719.091,10</b>
		<b>R\$ 30.345.288,00</b>	<b>R\$ 49.266.631,09</b>	<b>R\$ 18.921.343,09</b>	<b>R\$ 15.555.087,10</b>	<b>R\$ 719.091,10</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)**

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 7.547.660,83
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 27.652,31
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.675.157,88
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 3.725,67
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 10.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 272.469,98
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 1.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 64.210,92
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 105.500,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 30.000,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 80.000,00
		<b>R\$ 9.817.377,59</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 7.812.382,81
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 214.043,28
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 332.896,69
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 4.610,49
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 338.056,16
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 13.942,96
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 37.171,10



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 408.320,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 681.920,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 5.115.000,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 591.918,82
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 214,79
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 4.610,00
		<b>R\$ 15.555.087,10</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.267.692,66
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 620.825,24
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 74.544,33
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 132.219,92
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 52.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 100.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 78.026,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 9.596,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 7.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 150.000,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 21.000,36
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 201.268,64
		<b>R\$ 5.714.173,15</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		<b>R\$ 0,00</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 31.086.637,84

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00941/2021	00090/2022	R\$ 454.936,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 454.936,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00001/2022	R\$ 911.916,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 911.916,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00002/2022	R\$ 122.903,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.903,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00003/2022	R\$ 82.476,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.476,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00005/2022	R\$ 653.448,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 653.448,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00006/2022	R\$ 37.171,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.171,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00011/2022	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00013/2022	R\$ 233.772,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233.772,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00016/2022	R\$ 30.424,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.424,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00019/2022	R\$ 636.658,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 636.658,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00020/2022	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00024/2022	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00029/2022	R\$ 434.729,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434.729,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00036/2022	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00037/2022	R\$ 172.338,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172.338,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00038/2022	R\$ 43.948,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.948,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00039/2022	R\$ 91.545,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.545,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00041/2022	R\$ 732.915,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 732.915,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00049/2022	R\$ 29.903,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.903,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00050/2022	R\$ 745.116,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 745.116,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00946/2021	00053/2022	R\$ 381.920,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 381.920,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00054/2022	R\$ 264.488,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.488,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00058/2022	R\$ 214.167,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214.167,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00061/2022	R\$ 84.655,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.655,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00064/2022	R\$ 287.793,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 287.793,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00065/2022	R\$ 395.457,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 395.457,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00066/2022	R\$ 234.803,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.803,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00067/2022	R\$ 680.572,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 680.572,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00069/2022	R\$ 77.981,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.981,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00070/2022	R\$ 308.090,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 308.090,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00071/2022	R\$ 555.761,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 555.761,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00072/2022	R\$ 345.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 345.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00074/2022	R\$ 367.179,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 367.179,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00075/2022	R\$ 695.855,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 695.855,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00076/2022	R\$ 6.646,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.646,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00077/2022	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00078/2022	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00079/2022	R\$ 549.879,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 549.879,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00080/2022	R\$ 308.825,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 308.825,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00082/2022	R\$ 907.148,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 907.148,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00083/2022	R\$ 645.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 645.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00085/2022	R\$ 1.059.045,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.059.045,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00946/2021	00086/2022	R\$ 546.616,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 546.616,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00946/2021	00088/2022	R\$ 645.821,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 645.821,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00959/2022	00004/2022	R\$ 133.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00959/2022	00007/2022	R\$ 449.602,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 449.602,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00959/2022	00009/2022	R\$ 11.753,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.753,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00959/2022	00010/2022	R\$ 966.504,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 966.504,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00959/2022	00015/2022	R\$ 348.417,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 348.417,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00959/2022	00017/2022	R\$ 472.220,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 472.220,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00959/2022	00021/2022	R\$ 568.673,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 568.673,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00959/2022	00023/2022	R\$ 133.820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00959/2022	00027/2022	R\$ 422.361,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 422.361,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00959/2022	00028/2022	R\$ 321.238,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 321.238,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00959/2022	00040/2022	R\$ 374.181,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374.181,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00959/2022	00042/2022	R\$ 219.109,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219.109,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00959/2022	00043/2022	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00959/2022	00045/2022	R\$ 37.286,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.286,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00971/2022	00012/2022	R\$ 0,00	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00979/2022	00025/2022	R\$ 0,00	R\$ 591.918,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 591.918,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2022	00031/2022	R\$ 0,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00984/2022	00032/2022	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00985/2022	00035/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.275.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.275.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00986/2022	00033/2022	R\$ 0,00	R\$ 339.452,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 339.452,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00987/2022	00034/2022	R\$ 0,00	R\$ 295.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00989/2022	00030/2022	R\$ 1.239.089,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.239.089,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00993/2022	00046/2022	R\$ 156.740,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.740,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00993/2022	00048/2022	R\$ 460.304,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460.304,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00993/2022	00051/2022	R\$ 235.397,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235.397,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00993/2022	00055/2022	R\$ 295.305,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295.305,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00993/2022	00056/2022	R\$ 144.050,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.050,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00993/2022	00059/2022	R\$ 531.625,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 531.625,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00993/2022	00062/2022	R\$ 761.068,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 761.068,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00993/2022	00063/2022	R\$ 5.070,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.070,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00993/2022	00073/2022	R\$ 94.308,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.308,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00993/2022	00081/2022	R\$ 118.808,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.808,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00993/2022	00084/2022	R\$ 58.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00993/2022	00087/2022	R\$ 499.253,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499.253,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00993/2022	00089/2022	R\$ 536.461,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 536.461,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2022	00057/2022	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 25.638.266,82</b>	<b>R\$ 5.448.371,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.817.377,59</b>	<b>R\$ 15.555.087,10</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.714.173,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 25.638.266,82</b>	<b>R\$ 5.448.371,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.817.377,59</b>	<b>R\$ 15.555.087,10</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.714.173,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.



## Anexo 2 - RECEITA

### Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 46.629.447,10</b>	<b>R\$ 49.835.534,20</b>	<b>106,87%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 4.823.626,12	R\$ 5.233.584,51	108,49%
Receita de Contribuições	R\$ 667.309,00	R\$ 1.054.985,32	158,09%
Receita Patrimonial	R\$ 224.726,55	R\$ 1.348.310,19	599,97%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 295.889,00	R\$ 259.827,95	87,81%
Transferências Correntes	R\$ 40.428.586,08	R\$ 41.555.230,90	102,78%
Outras Receitas Correntes	R\$ 189.310,35	R\$ 383.595,33	202,62%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 2.489.124,00</b>	<b>R\$ 3.976.565,04</b>	<b>159,75%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 2.489.124,00	R\$ 3.976.565,04	159,75%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 49.118.571,10</b>	<b>R\$ 53.812.099,24</b>	<b>109,55%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 4.178.498,00</b>	<b>-R\$ 5.617.250,95</b>	<b>134,43%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 4.178.498,00	-R\$ 5.571.732,03	133,34%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	-R\$ 15,45	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	-R\$ 45.503,47	0,00%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 44.940.073,10</b>	<b>R\$ 48.194.848,29</b>	<b>107,24%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 960.302,00</b>	<b>R\$ 1.071.782,80</b>	<b>111,60%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 45.900.375,10</b>	<b>R\$ 49.266.631,09</b>	<b>107,33%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 42.450.949,10</b>	<b>R\$ 44.218.283,25</b>	<b>104,16%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 4.823.626,12	R\$ 5.188.065,59	107,55%
Receita de Contribuições	R\$ 667.309,00	R\$ 1.054.985,32	158,09%
Receita Patrimonial	R\$ 224.726,55	R\$ 1.348.310,19	599,97%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 295.889,00	R\$ 259.827,95	87,81%
Transferências Correntes	R\$ 36.250.088,08	R\$ 35.983.498,87	99,26%
Outras Receitas Correntes	R\$ 189.310,35	R\$ 383.595,33	202,62%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 2.489.124,00</b>	<b>R\$ 3.976.565,04</b>	<b>159,75%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 2.489.124,00	R\$ 3.976.565,04	159,75%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 960.302,00</b>	<b>R\$ 1.071.782,80</b>	<b>111,60%</b>
<b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 45.900.375,10</b>	<b>R\$ 49.266.631,09</b>	<b>107,33%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 45.900.375,10</b>	<b>R\$ 49.266.631,09</b>	<b>107,33%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

**Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)**

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 49.835.534,20
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 45.518,92
<b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 49.790.015,28</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 943.286,03
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 5.571.732,03
<b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b>	<b>R\$ 43.274.997,22</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 318.834,81
<b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>R\$ 42.956.162,41</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 686.200,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 42.269.962,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 42.269.962,41

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

#### Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 45.518,92
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.518,92</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

#### Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 4.710.225,64	R\$ 5.045.076,59	97,24%
IPTU	R\$ 171.369,00	R\$ 92.091,76	1,77%
IRRF	R\$ 781.017,71	R\$ 806.372,51	15,54%
ISSQN	R\$ 1.317.907,81	R\$ 1.660.965,80	32,01%
ITBI	R\$ 2.439.931,12	R\$ 2.485.646,52	47,91%
II - Taxas (Principal)	R\$ 32.144,48	R\$ 62.001,89	1,19%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 5.375,00	R\$ 14.535,04	0,28%
V - Dívida Ativa	R\$ 65.826,00	R\$ 62.048,55	1,19%
VI - Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 10.055,00	R\$ 4.403,52	0,08%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.823.626,12</b>	<b>R\$ 5.188.065,59</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



### Anexo 3 - DESPESA

#### Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 40.871.390,12</b>	<b>R\$ 39.994.603,94</b>	<b>97,85%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 14.864.608,80	R\$ 14.752.633,73	99,24%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 26.006.781,32	R\$ 25.241.970,21	97,05%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 8.553.536,19</b>	<b>R\$ 8.104.110,98</b>	<b>94,74%</b>
Investimentos	R\$ 8.553.536,19	R\$ 8.104.110,98	94,74%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 1.057.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 50.481.926,31</b>	<b>R\$ 48.098.714,92</b>	<b>95,27%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 1.132.621,94</b>	<b>R\$ 1.112.322,44</b>	<b>98,20%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.132.621,94	R\$ 1.112.322,44	98,20%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX - TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 51.614.548,25</b>	<b>R\$ 49.211.037,36</b>	<b>95,34%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

### Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.186.300,00	R\$ 1.456.033,54	R\$ 1.435.934,31	R\$ 1.435.934,31	R\$ 1.435.934,31
04	Administração	R\$ 3.826.593,00	R\$ 4.839.283,65	R\$ 4.809.449,36	R\$ 4.671.246,39	R\$ 4.656.264,22
06	Segurança Pública	R\$ 87.020,00	R\$ 206.102,62	R\$ 204.725,72	R\$ 204.725,72	R\$ 204.725,72
08	Assistência Social	R\$ 1.337.500,00	R\$ 3.029.087,62	R\$ 2.899.166,44	R\$ 2.877.552,09	R\$ 2.870.641,03
09	Previdência Municipal	R\$ 507.500,00	R\$ 617.500,00	R\$ 454.766,74	R\$ 454.666,74	R\$ 454.508,67
10	Saúde	R\$ 5.147.271,96	R\$ 8.480.763,29	R\$ 8.343.891,17	R\$ 7.796.982,86	R\$ 7.764.943,89
12	Educação	R\$ 6.345.549,89	R\$ 10.581.066,20	R\$ 10.482.697,78	R\$ 9.810.679,29	R\$ 9.792.305,13
13	Cultura	R\$ 229.700,00	R\$ 3.084.205,63	R\$ 3.068.396,75	R\$ 3.001.718,75	R\$ 2.973.606,24
15	Urbanismo	R\$ 3.810.720,00	R\$ 9.118.734,21	R\$ 8.790.515,79	R\$ 6.376.585,81	R\$ 6.372.246,34
16	Habitação	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 372.700,00	R\$ 486.989,44	R\$ 481.202,04	R\$ 481.202,04	R\$ 477.702,75
18	Gestão Ambiental	R\$ 445.000,00	R\$ 1.971,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 1.413.000,00	R\$ 1.867.408,50	R\$ 1.859.808,28	R\$ 1.216.414,73	R\$ 1.205.835,76
23	Comércio e Serviços	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Transporte	R\$ 2.291.300,00	R\$ 4.584.879,78	R\$ 4.217.747,00	R\$ 4.151.404,86	R\$ 4.150.747,50
27	Desporto e Lazer	R\$ 659.931,00	R\$ 630.145,85	R\$ 620.871,60	R\$ 620.871,60	R\$ 619.521,12
28	Encargos Especiais	R\$ 293.850,00	R\$ 435.754,58	R\$ 429.541,94	R\$ 429.541,94	R\$ 392.691,42
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 1.303.091,00	R\$ 1.057.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 29.337.026,85</b>	<b>R\$ 50.481.926,31</b>	<b>R\$ 48.098.714,92</b>	<b>R\$ 43.529.527,13</b>	<b>R\$ 43.371.674,10</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 72.700,00	R\$ 40.966,46	R\$ 40.649,58	R\$ 40.649,58	R\$ 40.649,58



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
04	Administração	R\$ 127.100,00	R\$ 218.450,60	R\$ 218.087,39	R\$ 218.087,39	R\$ 218.087,39
08	Assistência Social	R\$ 40.000,00	R\$ 55.760,99	R\$ 55.760,99	R\$ 55.760,99	R\$ 55.067,87
09	Previdência Municipal	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 253.350,00	R\$ 240.478,81	R\$ 229.842,89	R\$ 229.842,89	R\$ 229.842,89
12	Educação	R\$ 405.411,15	R\$ 433.984,32	R\$ 425.700,90	R\$ 425.700,90	R\$ 390.140,44
13	Cultura	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Urbanismo	R\$ 0,00	R\$ 17.225,84	R\$ 17.225,84	R\$ 17.225,84	R\$ 17.225,84
17	Saneamento	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 27.000,00	R\$ 29.669,87	R\$ 29.669,87	R\$ 29.669,87	R\$ 29.669,87
26	Transporte	R\$ 81.700,00	R\$ 95.385,05	R\$ 95.384,98	R\$ 95.384,98	R\$ 95.384,98
27	Desporto e Lazer	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 1.008.261,15</b>	<b>R\$ 1.132.621,94</b>	<b>R\$ 1.112.322,44</b>	<b>R\$ 1.112.322,44</b>	<b>R\$ 1.076.068,86</b>
		<b>R\$ 30.345.288,00</b>	<b>R\$ 51.614.548,25</b>	<b>R\$ 49.211.037,36</b>	<b>R\$ 44.641.849,57</b>	<b>R\$ 44.447.742,96</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0012	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 195.500,00	R\$ 79.595,82	R\$ 74.232,92	93,26%
0010	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	R\$ 2.068.421,96	R\$ 2.556.690,86	R\$ 2.512.211,98	98,26%
0009	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 2.141.800,00	R\$ 4.387.124,07	R\$ 4.344.139,84	99,02%
0006	CIDADE URBANIZADA E SEGURA	R\$ 2.136.740,00	R\$ 6.576.887,09	R\$ 6.299.157,21	95,77%
0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	R\$ 1.860.000,00	R\$ 1.912.322,82	R\$ 1.900.858,15	99,40%
0017	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA	R\$ 5.009.793,04	R\$ 8.695.688,95	R\$ 8.602.947,56	98,93%
0013	GESTÃO DO SUAS	R\$ 553.000,00	R\$ 2.043.927,67	R\$ 2.003.392,95	98,01%
0016	GESTÃO E ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL	R\$ 1.671.168,00	R\$ 2.318.681,57	R\$ 2.305.451,12	99,42%
0003	GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE	R\$ 3.294.670,00	R\$ 4.498.050,75	R\$ 4.469.528,28	99,36%
0002	GOVERNANÇA E GOVERNABILIDADE	R\$ 917.873,00	R\$ 951.420,08	R\$ 945.032,48	99,32%
0015	INCLUSAO PRODUTIVA	R\$ 105.000,00	R\$ 6.860,00	R\$ 1.205,20	17,56%
0001	LEGISLATIVO PARTICIPATIVO	R\$ 1.259.000,00	R\$ 1.497.000,00	R\$ 1.476.583,89	98,63%
0018	NOSSA CULTURA	R\$ 230.000,00	R\$ 3.084.205,63	R\$ 3.068.396,75	99,48%
0019	NOVA MARILÂNDIA TURÍSTICA	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE	R\$ 686.500,00	R\$ 1.394.486,50	R\$ 1.368.220,11	98,11%
0014	PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E AFETO	R\$ 789.500,00	R\$ 1.034.740,94	R\$ 950.329,28	91,84%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 136.091,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0020	SEGURIDADE AOS COLABORADORES	R\$ 1.674.600,00	R\$ 1.674.600,00	R\$ 454.766,74	27,15%
0007	VIDA SAUDÁVEL	R\$ 1.005.231,00	R\$ 781.609,66	R\$ 770.064,01	98,52%
0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 308.400,00	R\$ 303.344,85	R\$ 274.929,21	90,63%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0005	VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA	R\$ 4.242.000,00	R\$ 7.812.310,99	R\$ 7.389.589,68	94,58%
		<b>R\$ 30.345.288,00</b>	<b>R\$ 51.614.548,25</b>	<b>R\$ 49.211.037,36</b>	
		<b>R\$ 30.345.288,00</b>	<b>R\$ 51.614.548,25</b>	<b>R\$ 49.211.037,36</b>	<b>95,34%</b>

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 44.218.283,25	R\$ 3.976.565,04	R\$ 48.194.848,29
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 1.071.782,80	R\$ 0,00	R\$ 1.071.782,80
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 45.290.066,05</b>	<b>R\$ 3.976.565,04</b>	<b>R\$ 49.266.631,09</b>
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 2.333.903,64	R\$ 0,00	R\$ 2.333.903,64
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e</b>	<b>R\$ 42.956.162,41</b>	<b>R\$ 3.976.565,04</b>	<b>R\$ 46.932.727,45</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 39.994.603,94	R\$ 8.104.110,98	R\$ 48.098.714,92
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 1.112.322,44	R\$ 0,00	R\$ 1.112.322,44
<b>TOTAL DESPESAS (i) = g + h</b>	<b>R\$ 41.106.926,38</b>	<b>R\$ 8.104.110,98</b>	<b>R\$ 49.211.037,36</b>
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 454.706,80	R\$ 59,94	R\$ 454.766,74
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l</b>	<b>R\$ 40.652.219,58</b>	<b>R\$ 8.104.051,04</b>	<b>R\$ 48.756.270,62</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m</b>	<b>R\$ 2.303.942,83</b>	<b>-R\$ 4.127.486,00</b>	<b>-R\$ 1.823.543,17</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 4.288.722,49	R\$ 1.094.873,59	R\$ 5.383.596,08
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p</b>	<b>R\$ 6.592.665,32</b>	<b>-R\$ 3.032.612,41</b>	<b>R\$ 3.560.052,91</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 1.262.120,84	R\$ 0,00	R\$ 1.262.120,84
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 1.071.782,80	R\$ 0,00	R\$ 1.071.782,80
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 2.333.903,64</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.333.903,64</b>
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d</b>	<b>R\$ 2.333.903,64</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.333.903,64</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 454.706,80	R\$ 59,94	R\$ 454.766,74
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESAS (h) = f + g</b>	<b>R\$ 454.706,80</b>	<b>R\$ 59,94</b>	<b>R\$ 454.766,74</b>
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j</b>	<b>R\$ 454.706,80</b>	<b>R\$ 59,94</b>	<b>R\$ 454.766,74</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k</b>	<b>R\$ 1.879.196,84</b>	<b>-R\$ 59,94</b>	<b>R\$ 1.879.136,90</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 1.879.196,84	-R\$ 59,94	R\$ 1.879.136,90

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



**Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 28.458.033,96	R\$ 0,00	R\$ 32.914.356,26	R\$ 0,00	-R\$ 4.456.322,30	R\$ 4.268.299,53	R\$ 0,00	-R\$ 188.022,77	R\$ 272.546,32
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 1.275.123,49	R\$ 0,00	R\$ 498.159,49	R\$ 0,00	R\$ 776.964,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 776.964,00	R\$ 678.818,89
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 3.815.218,28	R\$ 0,00	R\$ 4.781.172,11	R\$ 0,00	-R\$ 965.953,83	R\$ 325.151,91	R\$ 0,00	-R\$ 640.801,92	-R\$ 182.760,39
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 174.822,94	R\$ 0,00	R\$ 140.197,12	R\$ 0,00	R\$ 34.625,82	R\$ 56.758,30	R\$ 0,00	R\$ 91.384,12	R\$ 182.396,49
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 10.307,10	R\$ 0,00	R\$ 4.775,49	R\$ 0,00	R\$ 5.531,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.531,61	R\$ 7.673,36



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 105,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105,16	R\$ 1.140,51
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 11.429,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.429,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.429,07	R\$ 14.256,87
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 447.511,05	R\$ 0,00	R\$ 262.123,56	R\$ 0,00	R\$ 185.387,49	R\$ 132.219,57	R\$ 0,00	R\$ 317.607,06	R\$ 365.055,81
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 17.769,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.769,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.769,57	R\$ 17.769,57
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.764.413,15	R\$ 0,00	R\$ 1.110.500,62	R\$ 0,00	R\$ 653.912,53	R\$ 51.934,76	R\$ 0,00	R\$ 705.847,29	R\$ 1.103.614,79



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 212.431,60	R\$ 0,00	R\$ 40.510,06	R\$ 0,00	R\$ 171.921,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 171.921,54	R\$ 193.342,68
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 157.996,08	R\$ 0,00	R\$ 123.141,76	R\$ 0,00	R\$ 34.854,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.854,32	R\$ 82.263,12
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 100.000,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 408.642,16	R\$ 0,00	R\$ 408.180,99	R\$ 0,00	R\$ 461,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 461,17	R\$ 274,17
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 125.138,82	R\$ 0,00	R\$ 88.792,14	R\$ 0,00	R\$ 36.346,68	R\$ 74.739,32	R\$ 0,00	R\$ 111.086,00	R\$ 82.639,89
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 43.662,91	R\$ 0,00	R\$ 7.977,75	R\$ 0,00	R\$ 35.685,16	R\$ 2.941,00	R\$ 0,00	R\$ 38.626,16	R\$ 104.868,85
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.186.778,68	R\$ 0,00	R\$ 1.578.102,16	R\$ 0,00	-R\$ 391.323,48	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 384.323,48	-R\$ 401.291,31



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 6.319.385,94	R\$ 0,00	R\$ 4.989.374,28	R\$ 0,00	R\$ 1.330.011,66	R\$ 142.327,87	R\$ 0,00	R\$ 1.472.339,53	R\$ 1.487.294,06
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 591.918,82	R\$ 0,00	R\$ 591.918,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 268.155,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 268.155,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 268.155,87	R\$ 268.155,87
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 496.123,38	R\$ 0,00	R\$ 25.391,34	R\$ 0,00	R\$ 470.732,04	R\$ 21.000,36	R\$ 0,00	R\$ 491.732,40	R\$ 532.224,76
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 16.207,99	R\$ 0,00	R\$ 2.920,00	R\$ 0,00	R\$ 13.287,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.287,99	R\$ 22.497,55



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 115.029,61	R\$ 0,00	R\$ 76,00	R\$ 0,00	R\$ 114.953,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.953,61	R\$ 117.264,03
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 11,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,81	R\$ 21.033,90
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.016.510,01	R\$ 0,00	R\$ 1.088.600,67	R\$ 0,00	-R\$ 72.090,66	R\$ 201.223,46	R\$ 0,00	R\$ 129.132,80	R\$ 168.928,63
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 2.082.916,49	R\$ 0,00	R\$ 363.454,69	R\$ 0,00	R\$ 1.719.461,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.719.461,80	R\$ 14.194.208,91
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 250.987,15	R\$ 0,00	R\$ 91.312,05	R\$ 0,00	R\$ 159.675,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 159.675,10	R\$ 191.606,03
		<b>R\$ 49.266.631,09</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 49.211.037,36</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 55.593,73</b>	<b>R\$ 5.383.596,08</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.439.189,81</b>	<b>R\$ 19.525.823,36</b>
>>>>	>>>>	<b>R\$ 49.266.631,09</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 49.211.037,36</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 55.593,73</b>	<b>R\$ 5.383.596,08</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.439.189,81</b>	<b>R\$ 19.525.823,36</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 2.082.916,49	R\$ 363.454,69	R\$ 1.719.461,80	R\$ 0,00	R\$ 1.719.461,80	R\$ 14.194.208,91
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 250.987,15	R\$ 91.312,05	R\$ 159.675,10	R\$ 0,00	R\$ 159.675,10	R\$ 191.606,03
		<b>R\$ 2.333.903,64</b>	<b>R\$ 454.766,74</b>	<b>R\$ 1.879.136,90</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.879.136,90</b>	<b>R\$ 14.385.814,94</b>
>>>>	>>>>	<b>R\$ 2.333.903,64</b>	<b>R\$ 454.766,74</b>	<b>R\$ 1.879.136,90</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.879.136,90</b>	<b>R\$ 14.385.814,94</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2021	R\$ 1.475.979,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.011.042,79	R\$ 281.577,12	R\$ 183.359,43
2022	R\$ 0,00	R\$ 4.569.187,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.569.187,79
	<b>R\$ 1.475.979,34</b>	<b>R\$ 4.569.187,79</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.011.042,79</b>	<b>R\$ 281.577,12</b>	<b>R\$ 4.752.547,22</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2021	R\$ 124.171,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.671,95	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
2022	R\$ 0,00	R\$ 194.106,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 194.106,61
	<b>R\$ 124.171,95</b>	<b>R\$ 194.106,61</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 121.671,95</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 196.606,61</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.600.151,29</b>	<b>R\$ 4.763.294,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.132.714,74</b>	<b>R\$ 281.577,12</b>	<b>R\$ 4.949.153,83</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



**Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 3.038.414,25	R\$ 2.500,00	R\$ 114.070,94	R\$ 0,00	R\$ 150.126,56	R\$ 0,00	R\$ 2.771.716,75	R\$ 2.499.170,43	R\$ 272.546,32
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 683.870,11	R\$ 0,00	R\$ 3.499,29	R\$ 0,00	R\$ 722,09	R\$ 0,00	R\$ 679.648,73	R\$ 829,84	R\$ 678.818,89
	<b>R\$ 3.722.284,36</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>	<b>R\$ 117.570,23</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 150.848,65</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.451.365,48</b>	<b>R\$ 2.500.000,27</b>	<b>R\$ 951.365,21</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 17.769,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.769,57	R\$ 0,00	R\$ 17.769,57
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.159.007,76	R\$ 0,00	R\$ 23.323,11	R\$ 0,00	R\$ 7.431,93	R\$ 0,00	R\$ 1.128.252,72	R\$ 24.637,93	R\$ 1.103.614,79



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 196.663,38	R\$ 0,00	R\$ 1.037,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195.625,48	R\$ 2.282,80	R\$ 193.342,68
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 88.836,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.836,84	R\$ 6.573,72	R\$ 82.263,12
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	-R\$ 100.000,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 274,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 274,17	R\$ 0,00	R\$ 274,17
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 82.639,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.639,89	R\$ 0,00	R\$ 82.639,89
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 104.868,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.868,85	R\$ 0,00	R\$ 104.868,85



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.017,30	R\$ 0,00	R\$ 130.743,09	R\$ 0,00	-R\$ 182.760,39	R\$ 0,00	-R\$ 182.760,39
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 182.396,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.396,49	R\$ 0,00	R\$ 182.396,49
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 7.673,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.673,36	R\$ 0,00	R\$ 7.673,36
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 1.140,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.140,51	R\$ 0,00	R\$ 1.140,51
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 14.256,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.256,87	R\$ 0,00	R\$ 14.256,87



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 365.055,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 365.055,81	R\$ 0,00	R\$ 365.055,81
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 548.335,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 548.335,33	R\$ 949.626,64	-R\$ 401.291,31
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.473.260,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.473.260,49	R\$ 985.966,43	R\$ 1.487.294,06
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 268.155,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 268.155,87	R\$ 0,00	R\$ 268.155,87



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 715.584,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.359,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 532.224,76	R\$ 0,00	R\$ 532.224,76
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 22.497,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.497,55	R\$ 0,00	R\$ 22.497,55
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 117.264,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.264,03	R\$ 0,00	R\$ 117.264,03
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 21.033,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.033,90	R\$ 0,00	R\$ 21.033,90
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 168.928,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168.928,63	R\$ 0,00	R\$ 168.928,63
	<b>R\$ 6.655.643,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 76.378,31</b>	<b>R\$ 183.359,43</b>	<b>R\$ 138.175,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.257.730,73</b>	<b>R\$ 2.069.087,52</b>	<b>R\$ 4.188.643,21</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.377.927,85</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>	<b>R\$ 193.948,54</b>	<b>R\$ 183.359,43</b>	<b>R\$ 289.023,67</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.709.096,21</b>	<b>R\$ 4.569.087,79</b>	<b>R\$ 5.140.008,42</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 100.775,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.016,26	R\$ 0,00	R\$ 98.759,66	R\$ 0,00	R\$ 98.759,66
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 191.864,10	R\$ 0,00	R\$ 158,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191.706,03	R\$ 100,00	R\$ 191.606,03
	R\$ 292.640,02	R\$ 0,00	R\$ 158,07	R\$ 0,00	R\$ 2.016,26	R\$ 0,00	R\$ 290.465,69	R\$ 100,00	R\$ 290.365,69
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 292.640,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 158,07</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.016,26</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 290.465,69</b>	<b>R\$ 100,00</b>	<b>R\$ 290.365,69</b>

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



**Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 3.038.414,25	R\$ 2.765.867,93	R\$ 272.546,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 683.870,11	R\$ 5.051,22	R\$ 678.818,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 0,00	R\$ 182.760,39	-R\$ 182.760,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 182.396,49	R\$ 0,00	R\$ 182.396,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 7.673,36	R\$ 0,00	R\$ 7.673,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 1.140,51	R\$ 0,00	R\$ 1.140,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 14.256,87	R\$ 0,00	R\$ 14.256,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 365.055,81	R\$ 0,00	R\$ 365.055,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 17.769,57	R\$ 0,00	R\$ 17.769,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.159.007,76	R\$ 55.392,97	R\$ 1.103.614,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	R\$ 196.663,38	R\$ 3.320,70	R\$ 193.342,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 88.836,84	R\$ 6.573,72	R\$ 82.263,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	-R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 274,17	R\$ 0,00	R\$ 274,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 82.639,89	R\$ 0,00	R\$ 82.639,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 104.868,85	R\$ 0,00	R\$ 104.868,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 548.335,33	R\$ 949.626,64	-R\$ 401.291,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.473.260,49	R\$ 985.966,43	R\$ 1.487.294,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 268.155,87	R\$ 0,00	R\$ 268.155,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 715.584,19	R\$ 183.359,43	R\$ 532.224,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 22.497,55	R\$ 0,00	R\$ 22.497,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 117.264,03	R\$ 0,00	R\$ 117.264,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 21.033,90	R\$ 0,00	R\$ 21.033,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 168.928,63	R\$ 0,00	R\$ 168.928,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 10.377.927,85</b>	<b>R\$ 5.237.919,43</b>	<b>R\$ 5.140.008,42</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.377.927,85</b>	<b>R\$ 5.237.919,43</b>	<b>R\$ 5.140.008,42</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

#### Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 14.196.225,77	R\$ 2.016,86	R\$ 14.194.208,91
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 191.864,10	R\$ 258,07	R\$ 191.606,03
	<b>R\$ 14.388.089,87</b>	<b>R\$ 2.274,93</b>	<b>R\$ 14.385.814,94</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.388.089,87</b>	<b>R\$ 2.274,93</b>	<b>R\$ 14.385.814,94</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



#### Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 10.377.927,85	R\$ 0,00	R\$ 10.377.927,85
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 5.237.919,43	R\$ 0,00	R\$ 5.237.919,43
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 5.140.008,42</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.140.008,42</b>

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

#### Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 9.928.709,22</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 9.928.709,22</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 10.377.927,85
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 160.194,96
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 289.023,67
<b>6. Demais Haveres Financeiros</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>	<b>-R\$ 9.928.709,22</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 42.269.962,41
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,00%



Descrição	Valor R\$
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 50.723.954,89
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 18.660.001,42
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 4.752.447,22
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.  
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

#### Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 42.269.962,41
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,00%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 42.269.962,41
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 6.763.193,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 6.086.874,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 25.361.977,44

APLIC



## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 5.125.368,68</b>
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 92.091,76
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 2.485.646,52
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 1.660.965,80
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 806.372,51
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 14.245,45
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 61.643,12
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 4.403,52
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 28.882.810,41</b>
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.077.315,39
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", da CF/88)	R\$ 568.390,85
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "e", da CF/88)	R\$ 455.731,15
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 15.167.249,64
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.174.450,70
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 439.672,68
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º LC 141/2012)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 34.008.179,09</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>	<b>R\$ 8.502.044,77</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 718 (A).	R\$ 3.038.414,25
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (B)	R\$ 2.500,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 718 (C)	R\$ 114.070,94
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 1.827.151,94
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 718 (H)	R\$ 150.126,56



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 500 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 944.564,81</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 672.018,49
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500 e 718. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC

### Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 540 (A).	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 540 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 540 (C)	R\$ 52.017,30
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 540 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 540 (H)	R\$ 130.743,09
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 540 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>-R\$ 182.760,39</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 1.540. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 540. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC

### Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fontes de Recursos 1.500.1001 e 1.718.1001. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 4.511.567,47
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1.500 e 1.718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)</b>	<b>R\$ 4.511.567,47</b>
Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 3.747.554,35
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (F)	R\$ 5.571.732,03
<b>Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (G) = E - F</b>	<b>-R\$ 1.824.177,68</b>



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos 540. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (H)	R\$ 4.781.172,11
Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 1.540 (Conforme quadro 7.3) (I)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K)	R\$ 75.389,98
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 555.086,31
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D-G+H-I-J-K-L)</b>	<b>R\$ 10.486.440,97</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N)	R\$ 34.008.179,09
<b>Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) %</b>	<b>30,83%</b>
<b>Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)</b>	<b>25%</b>
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (O-P)</b>	<b>5,83%</b>
<b>Situação (R)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC



**Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Diversos CF. apêndice C	Diversos CF. apêndice C	Diversos CF. apêndice C	Aquisição de merenda escolar com recursos ordinários.	R\$ 555.086,31

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



**Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



#### Quadro 7.7 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fontes 1.540 (A)	R\$ 3.747.554,35
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fontes 1.540 (B)	R\$ 67.663,93
<b>Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B</b>	<b>R\$ 3.815.218,28</b>
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0). Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (J) = (C + F + I)</b>	<b>R\$ 3.815.218,28</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária



Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
<b>Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D</b>	<b>R\$ 4.456.020,20</b>	<b>R\$ 4.456.020,20</b>	<b>R\$ 4.404.002,90</b>
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 1.646.407,76	R\$ 1.646.407,76	R\$ 1.626.261,09
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 2.809.612,44	R\$ 2.809.612,44	R\$ 2.777.741,81
3. Outras subfunções (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (M) = A+E+I</b>	<b>R\$ 4.456.020,20</b>	<b>R\$ 4.456.020,20</b>	<b>R\$ 4.404.002,90</b>
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (N)</b>	<b>R\$ 325.151,91</b>	<b>R\$ 325.151,91</b>	<b>R\$ 325.151,91</b>
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 108.476,19	R\$ 108.476,19	R\$ 108.476,19
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 216.675,72	R\$ 216.675,72	R\$ 216.675,72
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT. Fontes 2.541 / 2.542 (R) = S+T+U</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (T)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (V) = N+R</b>	<b>R\$ 325.151,91</b>	<b>R\$ 325.151,91</b>	<b>R\$ 325.151,91</b>



Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Cancelamento de Restos a Pagar de Despesa Aplicada no exercício anterior (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542. Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo 70%)	R\$ 4.454.694,19	R\$ 0,00	R\$ 4.454.694,19	R\$ 3.815.218,28	116,76%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo de 50%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR

APLIC



## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 5.125.368,68</b>
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 92.091,76
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 2.485.646,52
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 1.660.965,80
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 806.372,51
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 14.245,45
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 61.643,12
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 4.403,52
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 27.858.688,41</b>
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.077.315,39
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.174.450,70
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 439.672,68
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 15.167.249,64
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 32.984.057,09</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>	<b>R\$ 4.947.608,56</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 500. (A)	R\$ 3.038.414,25
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 500 (B)	R\$ 2.500,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 (C)	R\$ 114.070,94
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função diferente de 10 (E)	R\$ 2.085.756,57
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 500 (G)	R\$ 150.126,56
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 500 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G</b>	<b>R\$ 685.960,18</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 413.413,86
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se H&lt;=0, J=I; (Se H&gt;I, J=0, Se não J= I-H))</b>	<b>R\$ 0,00</b>



APLIC

**Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)**

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000 (A)	R\$ 6.785.789,14	R\$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500 (E) = A-B-C+D</b>	<b>R\$ 6.785.789,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 500. Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 36.149,49	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))</b>	<b>R\$ 6.749.639,65</b>	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 32.984.057,09	
<b>Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %</b>	<b>20,46%</b>	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)</b>	<b>5,46%</b>	
<b>Situação (M)</b>	<b>REGULAR</b>	

APLIC



**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



**Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



## Anexo 9 - PESSOAL

### Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>R\$ 18.637.923,43</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 15.501.501,48	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 363.454,69	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 2.772.967,26	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 467.424,38</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 103.969,69	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 363.454,69	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 18.170.499,05</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 18.170.499,05</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 17.669.561,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 14.533.140,01	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 363.454,69	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 2.772.967,26	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 440.253,16</b>	<b>R\$ 0,00</b>



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 76.798,47	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 363.454,69	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 17.229.308,80</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 17.229.308,80</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 18.170.499,05	R\$ 17.229.308,80	R\$ 941.190,25
<b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b>	<b>R\$ 42.269.962,41</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100</b>	<b>42,98%</b>	<b>40,76%</b>	<b>2,22%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 18.637.923,43</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 17.669.561,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 968.361,47</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 15.501.501,48</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 14.533.140,01</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 968.361,47</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 13.705.624,65	R\$ 0,00	R\$ 12.877.209,66	R\$ 0,00	R\$ 828.414,99	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 1.795.876,83	R\$ 0,00	R\$ 1.655.930,35	R\$ 0,00	R\$ 139.946,48	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 363.454,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 363.454,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 246.184,03	R\$ 0,00	R\$ 246.184,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 117.270,66	R\$ 0,00	R\$ 117.270,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):</b>	<b>R\$ 2.772.967,26</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.772.967,26</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>R\$ 467.424,38</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 440.253,16</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 27.171,22</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:</b>	<b>R\$ 103.969,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 76.798,47</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 27.171,22</b>	<b>R\$ 0,00</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 363.454,69	R\$ 0,00	R\$ 363.454,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 18.170.499,05	R\$ 0,00	R\$ 17.229.308,80	R\$ 0,00	R\$ 941.190,25	R\$ 0,00
DTP	R\$ 18.170.499,05		R\$ 17.229.308,80		R\$ 941.190,25	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 3.260.176,74</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 3.229.610,49</b>
IPTU	R\$ 134.049,95
IRRF	R\$ 570.111,14
ITBI	R\$ 1.581.527,25
ISSQN	R\$ 943.922,15
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 30.566,25</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 10.686.250,22</b>
FPM	R\$ 9.621.113,58
Transf. ITR	R\$ 1.065.136,64
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 12.794.220,40</b>
ICMS	R\$ 12.418.005,80
IPVA	R\$ 367.193,06
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 9.021,54
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 26.740.647,36</b>
População do Município	3.624
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 1.871.845,31</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.497.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.476.583,89

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

### Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.497.000,00	R\$ 26.740.647,36	5,59%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.476.583,89	R\$ 26.740.647,36	5,52%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 941.190,25	R\$ 1.497.000,00	62,87%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 941.190,25	R\$ 42.269.962,41	2,22%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal Detalhado



## Anexo 11 - METAS FISCAIS

### Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 42.869.973,06	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 3.976.565,04	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 46.846.538,10</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 38.104.820,19	R\$ 229.602,11
Despesas Primárias de Capital	R\$ 5.266.853,91	R\$ 903.112,63
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 43.371.674,10</b>	<b>R\$ 1.132.714,74</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>R\$ 2.342.149,26</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	-R\$ 1.065.738,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 888.811,19	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>R\$ 3.230.960,45</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	-R\$ 960.302,00	

APLIC



Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 32.099.033,92	R\$ 24.240.909,26	R\$ 418.785,21	76,82%
2022	R\$ 45.290.066,05	R\$ 39.374.995,66	R\$ 1.731.930,72	90,76%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Ordem de Serviço

## APÊNDICE - A

### Ordem de Serviço



## Ordem de Serviço Eletrônica N° 4301/2023

DADOS DA ORDEM DE SERVIÇO	
ATIVIDADE:	Rel. Preliminar Contas Anuais de Governo Municipal
FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
SETOR:	2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
LOCAL DA ATIVIDADE:	TCE
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	22/06/2023 a 28/06/2023
DATA DO CADASTRO DA OS:	06/06/2023

DADOS DO PROCESSO	
PROCESSO:	88935/2022
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PALAVRA CHAVE:	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, em 28 de junho de 2023

\_\_\_\_\_  
**MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA (Responsável)**  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO

\_\_\_\_\_  
**LUIZ OTAVIO ESTEVES DE CAMARGOS**  
SUPERVISOR

\_\_\_\_\_  
**MARCELO TAKAO TANAKA**  
SECRETARIO

Data do Recebimento: Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Amostra de Leis e Decretos Analisados

## **APÊNDICE - B**

### **Amostra de Leis e Decretos Analisados**

## AMOSTRA DE LEIS E DECRETOS ANALISADOS

Lei	Decreto	Suplementar	Especial	Anulacao	Excesso	Superavit
00946/2021	00001/2022	911.916,00	-	-	-	911.916,00
00946/2021	00002/2022	122.903,25	-	122.903,25	-	-
00946/2021	00005/2022	653.448,19	-	-	-	653.448,19
00946/2021	00019/2022	636.658,98	-	-	-	636.658,98
00946/2021	00041/2022	732.915,98	-	-	-	732.915,98
00946/2021	00050/2022	745.116,40	-	-	-	745.116,40
00946/2021	00067/2022	680.572,05	-	-	680.572,05	-
00946/2021	00071/2022	555.761,29	-	-	555.761,29	-
00946/2021	00075/2022	695.855,52	-	-	695.855,52	-
00946/2021	00079/2022	549.879,92	-	-	549.879,92	-
00946/2021	00082/2022	907.148,00	-	-	907.148,00	-
00946/2021	00083/2022	645.000,00	-	-	645.000,00	-
00946/2021	00085/2022	1.059.045,15	-	-	1.059.045,15	-
00946/2021	00086/2022	546.616,00	-	-	546.616,00	-
00946/2021	00088/2022	645.821,94	-	-	645.821,94	-
00959/2022	00007/2022	449.602,57	-	449.602,57	-	-
00959/2022	00010/2022	966.504,32	-	966.504,32	-	-
00959/2022	00021/2022	568.673,16	-	568.673,16	-	-
00979/2022	00025/2022	-	591.918,82	-	591.918,82	-
00983/2022	00031/2022	-	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-
00985/2022	00035/2022	-	1.275.000,00	-	1.275.000,00	-
00986/2022	00033/2022	-	339.452,20	-	-	339.452,20
00987/2022	00034/2022	-	295.000,00	-	-	295.000,00
00989/2022	00030/2022	1.239.089,62	-	1.239.089,62	-	-
00993/2022	00059/2022	531.625,16	-	531.625,16	-	-
00993/2022	00062/2022	761.068,36	-	-	761.068,36	-
00993/2022	00087/2022	499.253,00	-	499.253,00	-	-
00993/2022	00089/2022	536.461,89	-	536.461,89	-	-
<b>Créditos analisados</b>		<b>15.640.936,75</b>	<b>5.001.371,02</b>	<b>4.914.112,97</b>	<b>11.413.687,05</b>	<b>4.314.507,75</b>
<b>Créditos abertos</b>		<b>25.110.504,02</b>	<b>5.351.371,02</b>	<b>9.192.614,79</b>	<b>15.555.087,10</b>	<b>5.714.173,15</b>
<b>Percentual analisado</b>		<b>62,29%</b>	<b>93,46%</b>	<b>53,46%</b>	<b>73,38%</b>	<b>75,51%</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - C - Despesas Não Consideradas como Educação

## APÊNDICE - C

### Despesas Não Consideradas como Educação

## DESPESAS EMPENHADAS EXCLUÍDAS PELA EQUIPE DO TOTAL DE GASTO NA EDUCAÇÃO

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
14/01/2022	000112/2022	R. DA SILVA CHAVES	2.000,56	2.000,56	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CONF. PREGAO 019/21.
14/01/2022	000113/2022	R. DA SILVA CHAVES	2.002,99	2.002,99	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CONF. PREGAO 019/21.
14/01/2022	000120/2022	LETICIA S D O DE MOURA-ME	3.011,58	3.011,58	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADORA) DESTINADOS PARA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CONF. PREGAO
14/01/2022	000121/2022	LETICIA S D O DE MOURA-ME	3.011,58	3.011,58	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADORA) DESTINADOS PARA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CONF. PREGAO
19/01/2022	000141/2022	R. DA SILVA CHAVES	5.500,30	5.500,30	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DSTINADOS PARA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CONF. PREGAO 019/2021.
19/01/2022	000150/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	4.499,42	4.499,42	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CONF. PREGAO 019/2021.
19/01/2022	000151/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	4.500,62	4.500,62	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CONF. PREGAO 019/2021.
19/01/2022	000162/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	4.250,84	4.250,84	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CRECHE TIA ELIZA, CONF. PREGAO 019/2021.
19/01/2022	000163/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	4.250,04	4.250,04	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CONF. PREGAO 019/2021.
02/02/2022	000575/2022	LETICIA S D O DE MOURA-ME	1.602,12	1.602,12	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADORA), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
09/02/2022	000635/2022	R. DA SILVA CHAVES	2.118,65	2.118,65	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE TIA ELIZA, NESTE MUNICÍPIO.
09/02/2022	000636/2022	R. DA SILVA CHAVES	2.113,96	2.113,96	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA
09/02/2022	000649/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	1.838,50	1.838,50	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, DESTE MUNICÍPIO.

09/02/2022	000650/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	1.838,24	1.838,24	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA, DESTE MUNICIPIO.
09/02/2022	000697/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	3.222,77	3.222,77	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO CONF. PREGAO 019/2021.
09/02/2022	000698/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	1.800,25	1.800,25	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO - CRECHE TIA ELIZA CONF. PREGAO 019/2021.
04/03/2022	001191/2022	LETICIA S D O DE MOURA-ME	2.381,19	2.381,19	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PANIFICADORA) DESTINADOS PARA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO - CRECHE
04/03/2022	001192/2022	LETICIA S D O DE MOURA-ME	111,23	111,23	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PANIFICADORA) DESTINADOS PARA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CONF. PREGAO
04/04/2022	001901/2022	LETICIA S D O DE MOURA-ME	3.263,78	3.263,78	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PANIFICADORA) DESTINADOS PARA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CONF. PREGAO
04/04/2022	001902/2022	LETICIA S D O DE MOURA-ME	2.194,45	2.194,45	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PANIFICADORA) DESTINADOS PARA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CONF. PREGAO
02/05/2022	002236/2022	R. DA SILVA CHAVES	3.196,83	3.196,83	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA
02/05/2022	002237/2022	R. DA SILVA CHAVES	3.546,80	3.546,80	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA
02/05/2022	002238/2022	R. DA SILVA CHAVES	6.758,60	6.758,60	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA
02/05/2022	002262/2022	LETICIA S D O DE MOURA-ME	2.411,20	2.411,20	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA
02/05/2022	002263/2022	LETICIA S D O DE MOURA-ME	2.500,90	2.500,90	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA
02/05/2022	002314/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	4.637,90	4.637,90	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
02/05/2022	002315/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	8.336,47	8.336,47	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

02/05/2022	002322/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	3.606,48	3.606,48	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
02/05/2022	002323/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	3.988,70	3.988,70	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
02/05/2022	002324/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	7.829,20	7.829,20	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
02/05/2022	002326/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	3.460,25	3.460,25	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
01/06/2022	002935/2022	LETICIA S D O DE MOURA-ME	5.766,95	5.766,95	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
01/06/2022	002941/2022	LETICIA S D O DE MOURA-ME	2.566,66	2.566,66	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
02/06/2022	003002/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	7.134,10	7.134,10	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
02/06/2022	003003/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	3.704,67	3.704,67	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
02/06/2022	003004/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	3.176,14	3.176,14	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
02/06/2022	003005/2022	R. DA SILVA CHAVES	2.214,68	2.214,68	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
02/06/2022	003006/2022	R. DA SILVA CHAVES	3.433,80	3.433,80	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

02/06/2022	003007/2022	R. DA SILVA CHAVES	5.961,15	5.961,15	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
02/06/2022	003024/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	1.902,50	1.902,50	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
02/06/2022	003025/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	3.126,03	3.126,03	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
02/06/2022	003026/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	3.974,51	3.974,51	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
15/06/2022	003199/2022	R. DA SILVA CHAVES	2.391,94	2.391,94	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
15/06/2022	003200/2022	R. DA SILVA CHAVES	2.864,31	2.864,31	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
15/06/2022	003201/2022	R. DA SILVA CHAVES	5.264,86	5.264,86	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
20/06/2022	003256/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	2.309,95	2.309,95	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
20/06/2022	003257/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	2.118,66	2.118,66	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
20/06/2022	003258/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	4.610,04	4.610,04	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
20/06/2022	003260/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	1.952,23	1.952,23	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

20/06/2022	003261/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	1.883,96	1.883,96	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
20/06/2022	003262/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	3.871,79	3.871,79	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
01/07/2022	003608/2022	R. DA SILVA CHAVES	1.661,38	1.661,38	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
04/07/2022	003668/2022	LETICIA S D O DE MOURA-ME	6.541,04	6.541,04	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
08/07/2022	003728/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	3.824,42	3.824,42	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
08/07/2022	003729/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	4.668,81	4.668,81	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
08/07/2022	003731/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	7.474,53	7.474,53	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
11/07/2022	003815/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	8.069,36	8.069,36	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
11/07/2022	003816/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	4.008,10	4.008,10	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
11/07/2022	003817/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	3.751,18	3.751,18	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
25/07/2022	004033/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	4.902,17	4.902,17	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

25/07/2022	004034/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	1.628,39	1.628,39	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
25/07/2022	004035/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	3.100,11	3.100,11	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
25/07/2022	004047/2022	R. DA SILVA CHAVES	1.605,60	1.605,60	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
25/07/2022	004048/2022	R. DA SILVA CHAVES	1.316,38	1.316,38	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
01/08/2022	004248/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	8.252,64	8.252,64	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
01/08/2022	004249/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	3.228,14	3.228,14	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
01/08/2022	004250/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	4.503,70	4.503,70	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
12/08/2022	004479/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	4.228,46	4.228,46	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
12/08/2022	004480/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	3.146,27	3.146,27	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
01/09/2022	004936/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	4.775,86	4.775,86	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
01/09/2022	004937/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	4.356,28	4.356,28	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

01/09/2022	004938/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	2.015,37	2.015,37	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
05/09/2022	005014/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	15.753,42	15.753,42	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
05/09/2022	005015/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	7.967,78	7.967,78	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
05/09/2022	005016/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	11.907,93	11.907,93	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
06/10/2022	005606/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	7.378,00	7.378,00	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
06/10/2022	005607/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	6.077,40	6.077,40	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
06/10/2022	005608/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	5.576,20	5.576,20	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.
10/10/2022	005643/2022	LETICIA S D O DE MOURA-ME	5.950,94	5.950,94	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICACAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA ? MT.
01/11/2022	006153/2022	LETICIA S D O DE MOURA-ME	2.835,75	2.835,75	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICACAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.
01/11/2022	006154/2022	LETICIA S D O DE MOURA-ME	3.285,90	3.285,90	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICACAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.
09/11/2022	006336/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	15.363,10	15.363,10	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILANDIA ? MT.

09/11/2022	006337/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	10.134,41	10.134,41	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILANDIA ? MT.
09/11/2022	006338/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	9.857,26	9.857,26	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILANDIA ? MT.
09/11/2022	006374/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	14.759,61	14.759,61	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILANDIA ? MT.
09/11/2022	006375/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	7.901,24	7.901,24	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILANDIA ? MT.
09/11/2022	006376/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	12.579,91	12.579,91	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILANDIA ? MT.
11/11/2022	006392/2022	LETICIA S D O DE MOURA-ME	2.001,06	2.001,06	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICACAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA ? MT.
05/12/2022	006934/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	16.359,57	16.359,57	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILANDIA ? MT.
05/12/2022	006935/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	14.320,50	14.320,50	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILANDIA ? MT.
05/12/2022	006939/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	15.229,61	15.229,61	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILANDIA ? MT.
05/12/2022	006940/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	14.901,11	14.901,11	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILANDIA ? MT.
08/12/2022	007005/2022	LETICIA S D O DE MOURA-ME	4.610,49	4.610,49	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICACAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA ? MT.

27/12/2022	007512/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	15.140,48	15.140,48	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILANDIA ? MT.
27/12/2022	007513/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	12.798,55	12.798,55	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILANDIA ? MT.
27/12/2022	007514/2022	MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME	13.460,49	13.460,49	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILANDIA ? MT.
27/12/2022	007521/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	16.430,48	16.430,48	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILANDIA ? MT.
27/12/2022	007522/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	14.200,61	14.200,61	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILANDIA ? MT.
27/12/2022	007523/2022	RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME	15.230,99	15.230,99	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILANDIA ? MT.
			<b>555.086,31</b>	<b>555.086,31</b>	



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - D - Declaração de Veracidade de contribuições previdenciárias

## APÊNDICE - D

### Declaração de Veracidade de contribuições previdenciárias



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA  
PREVIMOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Página: 1 de 5

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA									
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	775.074,42	108.509,00	43.070,55	20/12/2021	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	11.159,66	21/12/2021	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	54.278,79	27/12/2021	0,00	0,00	0,00	
	PATRONAL	775.074,42	47.978,21	19.044,02	20/12/2021	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	4.934,38	21/12/2021	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	23.999,81	27/12/2021	0,00	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	775.074,42	60.532,46	24.027,18	20/12/2021	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	6.225,49	21/12/2021	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	30.279,79	27/12/2021	0,00	0,00	0,00	
JANEIRO	SEGURADO	419.197,15	58.686,97	58.686,97	07/02/2022	0,00	0,00	0,00	
	PATRONAL	419.197,15	58.687,70	58.687,70	07/02/2022	0,00	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	419.197,15	4.988,48	4.988,48	07/02/2022	0,00	0,00	0,00	
FEVEREIRO	SEGURADO	560.413,18	79.816,12	79.816,12	10/03/2022	0,00	0,00	0,00	
	PATRONAL	560.413,18	79.816,85	79.816,85	10/03/2022	0,00	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	560.413,18	6.784,46	6.784,46	10/03/2022	0,00	0,00	0,00	
MARÇO	SEGURADO	583.266,88	81.656,62	81.656,62	06/04/2022	0,00	0,00	0,00	
	PATRONAL	583.266,88	81.657,30	81.657,30	06/04/2022	0,00	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	583.266,88	6.940,96	6.940,96	06/04/2022	0,00	0,00	0,00	
ABRIL	SEGURADO	491.952,95	68.872,69	68.872,69	09/05/2022	0,00	0,00	0,00	
	PATRONAL	491.952,95	68.873,34	68.873,34	09/05/2022	0,00	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	491.952,95	5.854,31	5.854,31	09/05/2022	0,00	0,00	0,00	
MAIO	SEGURADO	493.731,36	69.121,62	69.121,62	22/06/2022	0,00	0,00	0,00	
	PATRONAL	493.731,36	69.122,29	69.122,29	22/06/2022	0,00	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	493.731,36	5.875,45	5.875,45	22/06/2022	0,00	0,00	0,00	
JUNHO	SEGURADO	494.978,50	69.296,25	69.296,25	07/07/2022	0,00	0,00	0,00	
	PATRONAL	494.978,50	69.296,97	69.296,97	07/07/2022	0,00	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	494.978,50	5.890,28	5.890,28	07/07/2022	0,00	0,00	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA  
PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Página: 2 de 5

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MES: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

### MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JULHO	SEGURADO	497.738,62	69.682,66	69.682,66	10/08/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	497.738,62	69.683,40	69.683,40	10/08/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	497.738,62	5.923,11	5.923,11	10/08/2022	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	530.563,10	74.278,10	74.278,10	09/09/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	530.563,10	74.278,57	74.278,57	09/09/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	530.563,10	6.313,69	6.313,69	09/09/2022	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	526.599,79	74.401,33	74.401,33	10/10/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	526.599,79	74.401,33	74.401,33	10/10/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	526.599,79	6.324,87	6.324,87	10/10/2022	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	521.977,31	73.754,18	73.754,18	10/11/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	521.977,31	73.754,18	73.754,18	10/11/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	521.977,31	6.269,86	6.269,86	10/11/2022	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	525.728,88	73.601,28	73.601,28	12/12/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	525.728,88	73.601,28	73.601,28	12/12/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	525.728,88	6.256,91	6.256,91	12/12/2022	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	531.189,09	74.365,83	74.365,83	29/12/2022	0,00	0,00	32.774,33
	PATRONAL	531.189,09	74.365,83	74.365,83	29/12/2022	0,00	0,00	32.774,33
	SUPLEMENTAR	531.189,09	29.694,11	26.907,98	29/12/2022	0,00	0,00	2.786,13
13º	SEGURADO	528.019,27	73.921,94	73.921,94	28/12/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	528.019,27	73.921,94	73.921,94	28/12/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	528.019,27	0,00	26.265,51	29/12/2022	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		7.480.430,50	2.226.569,76	2.158.234,97		0,00	0,00	68.334,79



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA  
PREVINIOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Página: 3 de 5

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MUL\_T, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	26.573,92	3.720,30	1.860,15	06/12/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.860,15	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	26.573,92	1.644,92	822,46	06/12/2021	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	822,46	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
		26.573,92	2.075,42	1.037,71	06/12/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.037,71	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	16.338,30	2.287,34	2.287,34	03/02/2022	0,00	0,00	0,00
		16.338,30	2.287,36	2.287,36	03/02/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	16.338,30	194,42	194,42	03/02/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	19.122,34	2.677,10	2.677,10	08/03/2022	0,00	0,00	0,00
		19.122,34	2.677,12	2.677,12	08/03/2022	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	19.170,55	2.683,85	2.683,85	08/03/2022	0,00	0,00	0,00
		19.170,55	2.683,87	2.683,87	29/03/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	19.170,55	228,13	228,13	29/03/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	19.202,32	2.688,29	2.688,29	06/05/2022	0,00	0,00	0,00
		19.202,32	2.688,32	2.688,32	06/05/2022	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	19.202,32	2.688,29	2.688,29	06/05/2022	0,00	0,00	0,00
		19.202,32	2.688,32	2.688,32	06/05/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	19.202,32	228,51	228,51	31/05/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	19.202,32	2.688,29	2.688,29	31/05/2022	0,00	0,00	0,00
		19.202,32	2.688,29	2.688,29	30/06/2022	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	19.202,32	2.688,29	2.688,29	30/06/2022	0,00	0,00	0,00
		19.202,32	2.688,33	2.688,33	30/06/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	19.202,32	228,51	228,51	30/06/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	19.202,32	2.688,30	2.688,30	04/08/2022	0,00	0,00	0,00
		19.202,33	2.688,33	2.688,33	04/08/2022	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	19.202,33	2.688,33	2.688,33	04/08/2022	0,00	0,00	0,00
		19.202,33	228,51	228,51	30/06/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	19.202,33	2.688,30	2.688,30	04/08/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	19.202,33	2.688,33	2.688,33	04/08/2022	0,00	0,00	0,00
		19.202,33	228,51	228,51	04/08/2022	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA  
PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

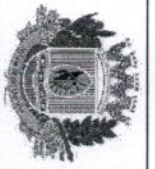
Página: 4 de 5

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MES: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MUL T, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
AGOSTO	SEGURADO	19.202,33	2.688,30	2.688,30	31/08/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	19.202,33	2.688,33	2.688,33	31/08/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	19.202,33	228,51	228,51	31/08/2022	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	19.202,33	2.688,30	2.688,30	30/09/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	19.202,33	2.688,30	2.688,30	30/09/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	19.202,33	228,54	228,54	30/09/2022	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	19.324,45	2.705,39	2.705,39	01/11/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	19.324,45	2.705,39	2.705,39	01/11/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	19.324,45	230,00	230,00	01/11/2022	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	19.324,45	2.705,39	2.705,39	30/11/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	19.324,45	2.705,39	2.705,39	30/11/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	19.324,45	230,00	230,00	30/11/2022	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	19.361,22	2.710,54	2.710,54	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	19.361,22	2.710,54	2.710,54	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	19.361,22	1.082,31	1.082,31	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	19.324,45	2.705,39	2.705,39	16/12/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	19.324,45	2.705,39	2.705,39	16/12/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	19.324,45	1.080,26	1.080,26	16/12/2022	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>273.753,63</b>	<b>81.294,17</b>	<b>81.294,17</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA  
PREVIMOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Página: 5 de 5

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

NOVA MARILÂNDIA-MT, 31 de dezembro de 2022

  
MICHELE CRISTIANE MACEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA  
PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Página: 1 de 5

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: JANEIRO - EXERCÍCIO: 2023

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2023:

**MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SECURADO	1.059.208,36	148.287,77	47.656,43	28/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	67.857,01	29/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	6.699,20	09/01/2023	0,00	0,00	
		0,00	0,00	26.075,13	16/01/2023	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	1.590.397,45	148.287,77	47.656,43	28/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	67.857,01	29/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	6.699,20	09/01/2023	0,00	0,00	
		0,00	0,00	26.075,13	16/01/2023	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	1.059.208,36	59.211,14	27.284,26	28/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	29.140,75	29/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	569,53	09/01/2023	0,00	0,00	
		0,00	0,00	2.216,60	16/01/2023	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SECURADO	528.146,33	73.939,76	0,00	/ /	0,00	0,00	73.939,76
	PATRONAL	528.146,33	73.939,76	0,00	/ /	0,00	0,00	73.939,76
	SUPLEMENTAR	528.146,33	29.524,02	0,00	/ /	0,00	0,00	29.524,02
FEVEREIRO	SECURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SECURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SECURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MAIO	SECURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SECURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA  
PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Página: 2 de 5

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: JANEIRO - EXERCÍCIO: 2023

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MUL T, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2023:

MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA									
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	
JULHO	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
AGOSTO	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
SETEMBRO	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
OUTUBRO	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
NOVEMBRO	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
DEZEMBRO	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
13º	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>2.118.543,78</b>	<b>533.190,22</b>		<b>355.786,68</b>	<b>0,00</b>	<b>177.403,54</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA  
PREVIONOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Página: 3 de 5

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: JANEIRO - EXERCÍCIO: 2023

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2023:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	38.685,67	5.415,93	2.705,39	16/12/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	2.710,54	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	38.685,67	5.415,93	2.705,39	16/12/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	2.710,54	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
		38.685,67	2.162,57	1.080,26	16/12/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.082,31	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	19.361,22	2.710,54	2.710,54	31/01/2023	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	19.361,22	2.710,54	2.710,54	31/01/2023	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	19.361,22	1.082,31	1.082,31	31/01/2023	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA  
PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: JANEIRO - EXERCÍCIO: 2023

Página: 4 de 5

Em atendimento às exigências de envio de documentos/Informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MUL T, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2023:

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
AGOSTO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		58.046,89	19.497,82	19.497,82		0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA  
PREVİNOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MES: JANEIRO - EXERCÍCIO: 2023

Página: 5 de 5

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

NOVA MARILÂNDIA-MT, 31 de janeiro de 2023

MICHELE CRISTIANE MACEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - E - Parecer Controle Interno RPPS

## **APÊNDICE - E**

### **Parecer Controle Interno RPPS**

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE  
INTERNO**

**CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2022 ATOS DE  
GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS  
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

<b>RPPS</b>	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
<b>CNPJ</b>	:	13.715.755.0001-14

### 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT Nº 12/2020 TP, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre o exercício de 2022, do RPPS Municipal, PREVINOM – Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Marilândia

### 2 – RESPONSÁVEIS

<b>RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO</b>	
NOME:	André Luiz Bueno Figueira
PERÍODO:	26/09/2011 até a presente data
CPF:	036.001.509-36
TELEFONE:	(65) 98457-6260
E-MAIL:	<a href="mailto:andre.controlador@gmail.com">andre.controlador@gmail.com</a>
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO/ NOMEAÇÃO	Termo de Posse Nº 060/2011, dia 26/09/2011. Aprovado no Concurso Público Municipal 001/2010, devidamente convocado pelo Ato de Edital de Convocação 009/2011.

### 3. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

#### 3.1. Unidade de Controle Interno

Atualmente a Unidade de Controle Interno de Nova Marilândia é composta por apenas um servidor efetivo, sendo este responsável também pela Controladoria Interna dos Poderes Executivo e Legislativo. Por tanto a Unidade de Controle não é específica do RPPS.

#### 3.2. Demais atividades desenvolvidas:

Tendo em vista o cunho orientativo da Unidade de Controle Interno, fundamentado pelo *caput* do art. 169 da CF/88, e considerando informações referentes ao AUXÍLIO DOENÇA, após análise da Lei Complementar Municipal nº 725/2016 – PCCS (Plano de Cargos e Carreira dos servidores públicos de Nova Marilândia – MT), verificou-se seu descumprimento quanto ao disposto no artigo 172 da Lei em comento, que estabelece:

Art. 172-A O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que na data de sua posse seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 172-B Durante o afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao servidor sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover a submissão do servidor segurado incapacitado a perícia médica e o abono das faltas correspondentes ao afastamento.

§ 2º Se o servidor segurado afastar-se do trabalho por motivo de doença durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 172-C O servidor segurado, em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do MUNICÍPIO, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 172-D O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade,

ficando este a expensas do erário municipal.

Art. 172-E O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 12 (doze) meses será submetido a readaptação compulsoriamente sob pena de suspensão da remuneração e caso ineficaz, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez mediante avaliação médico-pericial a cargo da PREVINON;. (Redação acrescida pela Lei Complementar n 875/2020).

Ante ao exposto, e considerando o cumprimento das funções orientativas desta Controladoria, no dia 25 de janeiro do corrente exercício foi recomendado que sejam adotadas as seguintes medidas:

1. Submeter os servidores a exame médico a cargo do **MUNICÍPIO**;
2. Servidor em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade;
3. O servidor que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 12 (doze) meses será submetido a readaptação compulsoriamente sob pena de suspensão da remuneração;
4. Caso ineficaz, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez mediante avaliação médico-pericial a cargo da **PREVINOM**.

#### 4 CONTROLE DAGESTÃO:

##### 4.1 Contribuições Previdenciárias:

PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo de contribuição (patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Dezembro do ano anterior	Segurados	775.074,42	108.509,00	108.509,00	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	11.159,66	21/12/2021			
		0,00	0,00	54.278,79	27/12/2021			
Dezembro do ano anterior	Patronal	775.074,42	47.978,21	19.044,02	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	4.934,38	21/12/2021			
		0,00	0,00	23.999,81	27/12/2021			
Dezembro do ano anterior	Suplementar	775.074,42	60.532,46	24.027,18	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	6.225,49	21/12/2021			
		0,00	0,00	30.279,79	21/12/2021			
Janeiro	Segurados	419.197,15	58.686,97	58.686,97	07/02/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	419.197,15	58.687,70	58.687,70	07/02/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	419.197,15	4.988,48	4.988,48	07/02/2022	0,00	0,00	0,00

Fevereiro	Segurados	560.413,18	79.816,12	79.816,12	10/03/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	560.413,18	79.816,85	79.816,85	10/03/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	560.413,18	6.784,46	6.784,46	10/03/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	583.266,88	81.656,62	81.656,62	06/04/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	583.266,88	81.657,30	81.657,30	06/04/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	583.266,88	6.940,96	6.940,96	06/04/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	491.952,95	68.872,69	68.872,69	09/05/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	491.952,95	68.873,34	68.873,34	09/05/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	491.952,95	5.854,31	5.854,31	09/05/2022	0,00	0,00	0,00
Mai	Segurados	493.731,36	69.121,62	69.121,62	22/06/2022	0,00	0,00	0,00
Mai	Patronal	493.731,36	69.122,29	69.122,29	22/06/2022	0,00	0,00	0,00
Mai	Suplementar	493.731,36	5.875,45	5.875,45	22/06/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	494.978,50	69.296,25	69.296,25	07/07/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	494.978,50	69.296,97	69.296,97	07/07/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	494.978,50	5.890,28	5.890,28	07/07/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	497.738,62	69.682,66	69.682,66	10/08/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	497.738,62	69.683,40	69.683,40	10/08/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	497.738,62	5.923,11	5.923,11	10/08/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	530.563,10	74.278,10	74.278,10	09/09/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	530.563,10	74.278,57	74.278,57	09/09/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	530.563,10	6.313,69	6.313,69	09/09/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	526.599,79	74.401,33	74.401,33	10/10/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	526.599,79	74.401,33	74.401,33	10/10/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	526.599,79	6.324,87	6.324,87	10/10/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	521.977,31	73.754,18	73.754,18	10/11/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	521.977,31	73.754,18	73.754,18	10/11/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	521.977,31	6.269,86	6.269,86	10/11/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	525.728,88	73.601,28	73.601,28	12/12/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	525.728,88	73.601,28	73.601,28	12/12/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	525.728,88	6.256,91	6.256,91	12/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	531.189,09	74.365,83	41.591,50	29/12/2022	0,00	0,00	32.774,33
Dezembro	Patronal	531.189,09	74.365,83	41.591,50	29/12/2022	0,00	0,00	32.774,33
Dezembro	Suplementar	531.189,09	29.694,11	26.907,98	29/12/2022	0,00	0,00	2.786,13

13º	Segurados	528.019,27 0,00	73.921,94 0,00	47.656,43 26.265,51	28/12/2022 29/12/2022	0,00	0,00	0,00
13º	Patronal	528.019,27 0,00	73.921,94 0,00	47.656,43 26.265,51	28/12/2022 29/12/2022	0,00	0,00	0,00
13º	Suplementar	528.019,27	29.517,03	29.517,03	29/12/2022	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.480.430,50</b>	<b>2.226.569,76</b>	<b>2.158.234,97</b>				

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA</b>								
<b>CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)</b>								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Dezembro do ano anterior	Segurados	26.573,92 0,00	3.720,30 0,00	1.860,15 1.860,15	06/12/2021 20/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Patronal	26.573,92 0,00	1.644,92 0,00	822,46 822,46	06/12/2021 20/12/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Suplementar	26.573,92 0,00	2.075,42 0,00	1.037,71 1.037,71	06/12/2021 20/12/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	16.338,30	2.287,34	2.287,34	03/02/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	16.338,30	2.287,36	2.287,36	03/02/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	16.338,30	194,42	194,42	03/02/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	19.122,34	2.677,10	2.677,10	08/03/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	19.122,34	2.677,12	2.677,12	08/03/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	19.122,34	227,56	227,56	08/03/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	19.170,55	2.683,85	2.683,85	29/03/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	19.170,55	2.683,87	2.683,87	29/03/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	19.170,55	228,13	228,13	29/03/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	19.202,32	2.688,29	2.688,29	06/05/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	19.202,32	2.688,32	2.688,32	06/05/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	19.202,32	228,51	228,51	06/05/2022	0,00	0,00	0,00
Maió	Segurados	19.202,32	2.688,29	2.688,29	31/05/2022	0,00	0,00	0,00
Maió	Patronal	19.202,32	2.688,32	2.688,32	31/05/2022	0,00	0,00	0,00
Maió	Suplementar	19.202,32	228,51	228,51	31/05/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	19.202,32	2.688,29	2.688,29	30/06/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	19.202,32	2.688,29	2.688,29	30/06/2022	0,00	0,0	0,00
Junho	Suplementar	19.202,32	228,51	228,51	30/06/2022	0,00	0,00	0,00

Julho	Segurados	19.202,33	2.688,30	2.688,30	04/08/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	19.202,33	2.688,33	2.688,33	04/08/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	19.202,33	228,51	228,51	04/08/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	19.202,33	2.688,30	2.688,30	31/08/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	19.202,33	2.688,33	2.688,33	31/08/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	19.202,33	228,51	228,51	31/08/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	19.202,33	2.688,30	2.688,30	30/09/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	19.202,33	2.688,30	2.688,30	30/09/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	19.202,33	228,54	228,54	30/09/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	19.324,45	2.705,39	2.705,39	01/11/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	19.324,45	2.705,39	2.705,39	01/11/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	19.324,45	230,00	230,00	01/11/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	19.324,45	2.705,39	2.705,39	30/11/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	19.324,45	2.705,39	2.705,39	30/11/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	19.324,45	230,00	230,00	30/11/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	19.361,22	2.710,54	2.710,54	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	19.361,22	2.710,54	2.710,54	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Suplementar	19.361,22	1.082,31	1.082,31	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
13°	Segurados	19.324,45	2.705,39	2.705,39	16/12/2022	0,00	0,00	0,00
13°	Patronal	19.324,45	2.705,39	2.705,39	16/12/2022	0,00	0,00	0,00
13°	Suplementar	19.324,45	1.080,26	1.080,26	16/12/2022	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		273.753,63	81.294,17	81.294,17				

#### 4.2 Contribuições Previdenciárias de Exercícios anteriores em atrasos e não parcelados

Não ha contribuições previdenciárias de exercícios anteriores em atrasos e não parcelados

Débitos ao RPPS de <u>exercícios anteriores e não parcelados</u>			
Orgão devedor	Mês	Exercício	Valor devido (RS)
-	-	-	-

#### 4.3 Parcelamentos:

Não houve parcelamentos realizados no exercício.

### Informações gerais acerca dos parcelamentos vigentes:

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Período abrangido pelo parcelamento	Valor principal parcelado	Multa e Juros do parcelamento	Valor total parcelado	Quantidade de parcelas
-	-	-	-	-	-	-

### Movimentação:

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Montante parcelado	Número da Parcela	Data do pagamento	Valor devido da parcela	Valor pago da parcela	Multa e juros devidos por atraso na parcela	Multa e juros pagos por atraso na parcela
-	-	-						-

#### 4.4 Despesas administrativas:

##### 4.4.1 Base de cálculo das despesas administrativas.

Folha de pagamento - Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior	
<small>Portaria MPS nº 402/2008                      Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)</small>	
Descrição	Valor
<b>Servidores Estaduais (Estado, Assembleia, TCE, MP, Defensoria e TJ)</b>	0,00
<b>Servidores da Prefeitura Municipal</b>	5.052.663,59
<b>Servidores da Câmara Municipal</b>	173.854,43
<b>Servidores do RPPS - Ativos</b>	0,00
<b>Demais servidores ativos de outros Órgãos/Entidades</b>	0,00
<b>Aposentadorias, Reformas e Pensões</b>	0,00
<b>Total</b>	<b>5.226.518,02</b>

## Despesas administrativas executadas durante o exercício.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Dotação	Descrição	Valor total
3.1.71.70.01.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	336,06
3.3.71.70.01.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	504,00
3.3.90.39.33.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	400,00
3.3.90.39.81.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	505,00
3.3.90.39.84.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIARIOS	85.888,49
3.3.90.40.07.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	3.618,56
4.4.71.70.01.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	59,94
<b>Sub-Total</b> (valor total das despesas administrativas antes da exclusão do PASEP sobre investimentos)		<b>91.312,05</b>
EXCLUSÃO DO PASEP SOBRE INVESTIMENTOS (vide Resolução de Consulta TCE-MT nº 23/2012 (DOE, 18/12/2012))		
Dotação	Descrição	Valor total
-	-	-
<b>Sub-Total</b> (valor total do PASEP sobre investimentos a ser excluído do cômputo das despesas administrativas)		-
<b>TOTAL DAS DESPESAS ADMINSTRATIVAS A SEREM COMPUTADAS NO CÁLCULO</b>		<b>91.312,05</b>

## Quadro de apuração do cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas.


QUADRO DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESCRIÇÃO	VALOR
(A) TOTAL DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES PAGOS AOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS NO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.226.518,02
(B) LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (3,60% DA BASE DE CÁLCULO)	3,60%
(C) LIMITE LEGAL PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (A X B)	188.154,65
<b>TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO EXERCÍCIO</b>	<b>91.312,05</b>
(D) RESERVAS CONSTITUÍDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (ART. 15, III DA PORTARIA MPS 402/2008)	0,00
(E) VALOR DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM EXCLUSÃO DAS RESERVAS CONSTITUÍDAS	91.312,05
PERCENTUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS SOBRE O VALOR BASE (E/A*100)	1,75%

## 5 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Acreditamos que no exercício de 2022, com a continuidade da normatização do controle, através das demais instruções normativas, rotinas de trabalho, manuais, revisão das leis, e demais aplicação das técnicas de controle interno, estaremos avançando ainda mais no aprimoramento dos controles internos, fazendo com que as ações públicas sejam realizadas com maior eficiência e eficácia.

É o que nos coube relatar.

Nova Marilândia de 14 de fevereiro de 2023.

  
**ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA**  
Controlador Interno

André Luiz Bueno Figueira  
CONTROLADOR INTERNO  
TERMO DE POSSE 06/2011